



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 25 de julho de 2026 - n.º 3012 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 69 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 05 de agosto de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Est. Municipal Fazenda Soberana – Matrícula 158.109**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 29.692/2025. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª a 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 03 de julho de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

0 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.776/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto cultural e pedagógico “Estação Literária Atibaia 2026”, compreendendo planejamento, organização, produção, oficinas cênicas, contação de histórias e atividades para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/26 ÀS 09:30h.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.199/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para locação e prestação de serviços em sistemas de análises, inteligência e captura de imagens com fornecimento de materiais, instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças pelo período de 60 (sessenta) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/08/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/26 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.794/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de troféus personalizados destinados às premiações dos eventos promovidos pela secretaria de esportes, lazer e cidadania, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 12/08/26 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/26 ÀS 09H31.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.993/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual locação de máquinas, tratores, veículos com equipamentos acoplados e veículos operacionais, destinados ao atendimento do município de Atibaia, de forma parcelada pelo período de 12 meses. A Secretaria de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi **REDESIGNADO** o recebimento de propostas iniciais para até: 12/08/26 às 09h30, com início da sessão pública em: 12/08/26 às 09h31.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/05C2-BF7D-860D-E301> e informe o código 05C2-BF7D-860D-E301



Atos do Poder Executivo

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o Edital Consolidado encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11-4414-2000

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de Julho de 2026**

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.854/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO ALVINÓPOLIS – ATIBAIA/SP.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Secretário de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi **REDESIGNADA** a data de início da sessão pública referente ao processo em epígrafe.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico até as 9h30 do dia **12/08/2026**, por intermédio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. A abertura das propostas ocorrerá imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento, em Sessão Pública Eletrônica.

Informamos que o Edital permanecerá o mesmo anteriormente publicado, e encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11-4414-2000

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de Julho de 2026**

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.765/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 – OBJETO: Aquisição de veículo zero-quilômetro, tipo furgão, adaptado para ambulância de simples remoção (tipo B), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Atibaia. A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi **REDESIGNADO** o recebimento de propostas iniciais para até: 12/08/26 às 09h00, com início da sessão pública em: 12/08/26 às 09h01.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretária de Saúde e no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11-4414-2000

**PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de Julho de 2026**

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.390/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFOVIA MUNICIPAL COM REDE MAN EM FIBRAS ÓPTICAS, AMPLIAÇÕES DE REDE DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS VOIP E ACESSO SEGURO À INTERNET SEM FIO EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ATIBAIA – CONTRATO BNDES 23.9.0060.1. **DECISÃO DE RECURSO.** vistos, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do sr. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **ERIVAL TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão obtida no presente pregão, que declarou vencedora a empresa **NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA** no **LOTE ÚNICO**. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Alexander Grosskinsky Chefe de Gabinete Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ALEXANDER GROSSKINSKY (CPF 308.XXX.XXX-62) em 24/07/2026 13:19:53 GMT-03:00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.576/26 – PREGÃO ELETRÔNICO 062/26 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS TIPO DIRETOR/PRESIDENTE, SECRETÁRIA, E EXECUTIVA REFORÇADA PARA USUÁRIOS COM SOBREPESO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DECISÃO DE RECURSO Vistos,** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** os recursos interpostos pelas empresas B2W Informática Ltda e Lunion Flex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, por serem tempestivos para, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo a classificação da licitante Americanfer Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda para o Item 02 e da licitante Careli Comércio de Móveis para o Item 03, e desclassificando a licitante Americanfer Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda em relação ao Item 01. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância

Atos do Poder Executivo

de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Paulo Henrique de Souza Rocha Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social Interino. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (CPF 213.XXX.XXX-13) em 24/07/2026 09:26:28 GMT-03:00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.090/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos consultórios odontológicos, com entregas parceladas pelo período de 12 meses. **DECISÃO DE RECURSO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se inalterada a decisão obtida no presente pregão, que declarou vencedora a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** no **ITEM 01**. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.754/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DECISÃO DE RECURSO.** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a inabilitação da recorrente no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária de Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 22/07/2026 09:01:34 GMT-03:00.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11-4414-2000

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50.057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, implantação de equipamentos de segurança contra incêndio, incluindo fornecimento de material e mão de obra, nas edificações da Secretaria de Educação. **TERMO DE REVOGAÇÃO:** A Secretaria de Educação, por

intermédio de sua Ordenadora de Despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os elementos constantes dos autos e, ainda, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE REVOGAR** o presente procedimento licitatório, em razão de fatos supervenientes de interesse público que tornam inoportuna e inconveniente a continuidade da contratação nos moldes inicialmente previstos. Considerando que a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução das adequações necessárias nas unidades escolares, intervenções estas inseridas em cronograma formalmente apresentado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgãos que acompanham as medidas adotadas pelo Município para a regularização das edificações escolares e a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), verifica-se que o procedimento licitatório, iniciado em setembro de 2025, permanece pendente de conclusão. Tal circunstância revela-se incompatível com a urgência que o caso requer, uma vez que a demora na conclusão do certame compromete a execução tempestiva das intervenções e coloca em risco o cumprimento do cronograma assumido perante os órgãos de controle, podendo acarretar prejuízos à Administração e frustrar o atendimento das medidas necessárias à regularização das unidades escolares. Verificou-se, ainda, que a Administração realizou procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à prestação de serviços de manutenção, conservação, reformas e pequenos serviços de engenharia, encontrando-se atualmente vigente a Ata de Registro de Preços nº 163/2026, a qual contempla os serviços de engenharia necessários à execução das adequações voltadas à obtenção do AVCB nas unidades escolares. Assim, diante da existência de instrumento contratual mais vantajoso, já homologado e disponível para utilização imediata, aliado à expressiva economia de recursos públicos, à maior eficiência administrativa e à necessidade urgente de execução das obras para atendimento das exigências do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resta configurado fato superveniente que altera substancialmente o interesse público que motivou a instauração do presente certame. Nessas condições, a revogação do presente procedimento licitatório mostra-se medida que melhor atende aos princípios da supremacia do interesse público, da economicidade, da eficiência, da celeridade e da boa administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração promova, de forma imediata, a contratação por meio da Ata de Registro de Preços vigente e assegure a célere execução das adequações necessárias à obtenção do AVCB das unidades escolares. Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, **COMUNICO** aos interessados, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente decisão de **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do presente ato, por meio da Plataforma 1Doc – <https://atibaia.1doc.com.br/> atendimento. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica
Fone: 11-4414-2000

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de Julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 34.803/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO, PARA CONSUMO DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **COMERCIAL SAO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** para os itens: 01 (R\$ 28,50) e 02 (R\$ 28,50). Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: **COMERCIAL CITRUS AGUAI LTDA** para o item: 1 (R\$ 28,50). **COMERCIAL CITRUS AGUAI LTDA** para o item: 2 (R\$ 28,50). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/26**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Alexander Grosskinsk Chefe de Gabinete Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ALEXANDER GROSSKINSKY (CPF 308.XXX.XXX-62) em 22/07/2026 13:07:49 GMT-03:00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.754/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** para os itens: 16 (R\$ 4,00); 20 (R\$ 9,91); 27 (R\$ 53,20); **DENTAL MARC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** para os itens: 10 (R\$ 14,29); 12 (R\$ 15,65); 14 (R\$ 27,97); 21 (R\$ 19,04); **DENTAL MED PLUS LTDA** para os itens: 04 (R\$ 8,41); 24 (R\$ 42,09); **DENTAL OTIMA LTDA** para os itens: 02 (R\$ 6,47); 09 (R\$ 10,89); 19 (R\$ 18,06); 34 (R\$ 134,70); 35 (R\$ 146,68); 36 (R\$ 146,68); **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA** para o item: 11 (R\$ 31,46); **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** para os itens: 31 (R\$ 12,30); 32 (R\$ 12,28); **HOFFMANN & GOMES LTDA** para os itens: 23 (R\$ 1,39); 25 (R\$ 7,50); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI** para os itens: 05 (R\$ 10,04); 06 (R\$ 5,85); 07 (R\$ 5,85); 08 (R\$ 5,85); 15 (R\$ 28,60); 17 (R\$ 13,65); 28 (R\$ 163,80); 37 (R\$ 15,60); **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** para os itens: 13 (R\$ 1,14); 22 (R\$ 2,90); 29 (R\$ 13,14); 30 (R\$ 13,14); 39 (R\$ 18,85); **ODONTOSUL LTDA** para os itens: 33 (R\$ 47,70); 38 (R\$ 6,40). Os itens 01, 03, 18, e 26 foram **FRACASSADOS**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Daniele Franca de Almeida Borges Secretária da Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DANIELE FRANCA DE

ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 24/07/2026 10:35:37 GMT-03:00.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de julho de 2.026.

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO - RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 043/26, PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40.989/26 OBJETO: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Serviço de Acolhimento em República para Idosos – Programa Vida Longa. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica **NOVA DATA**. Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II do edital, **até as 23h59m de 26/08/26**. Comunica ainda que se encontra disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - Transparência - 3º Setor - Siconvinho, **Ata que trata de Rerratificação do Edital**.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 32.641/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 037/2026 OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA REFERENCIADOS DO CRAS PORTÃO. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à **OSC MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA**, no valor de **R\$ 182.044,80 (Cento e oitenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 33.309/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 040/2026 OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA REFERENCIADOS NO BAIRRO DO CAETETUBA. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à **OSC MATER DEI CAM - CASA DE APOIO A MENINA** no valor de **R\$ 242.726,40 (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 34.732/2026 CHAMAMENTO

Atos do Poder Executivo

PÚBLICO N.º 041/2026 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA. **HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei n.º 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado definitivo do Chamamento epigrafado à **OSC ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO**, no valor de R\$ 1.330.934,00 (Hum milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Sr. Paulo Henrique de Souza Rocha Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.603/2.026 - DISPENSA N.º 007/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a dispensa de licitação para adesão ao **CONSÓRCIO INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO – CONNIPPE**, no valor total de R\$ 190.376,40 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da Lei n.º 14.133/21. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. **ORDENADOR DE DESPESA:** Sr. Alexander Grosskinsky - Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.292/2.026 - INEXIGIBILIDADE N.º 068/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação para servidor da Prefeitura de Atibaia, na atuação na plataforma Transfere Gov em consulta a programas de governo destinados a captação de recursos para o município, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em São Paulo/SP, junto à empresa **NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, no valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea “f” da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na data da assinatura eletrônica. Sr. Claudio Peixoto da Silva - Secretário de Governo.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 32.356/2.013 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23.163/2.025 – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 147/14 – Concedente: Prefeitura da Estância de Atibaia – Concessionária: **INSTITUTO TECNOLÓGICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – ITEC** – Objeto: rescisão amigável do Termo de Concessão Real de Uso n.º 147/2014 – Assinatura: 20/07/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 28.635/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 066/2.026 – TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 083/2026 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadores: **Estação Atibaia Eventos Ltda** – Objeto: Locação do espaço denominado “Estação Atibaia”, localizado na avenida Jerônimo de Camargo, n.º 6308, vila Santo Antônio, Atibaia/SP, para realização da “estação literária”, destinada aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino da secretaria de educação – Vigência: 01 de outubro a 30 de outubro de 2026 – Valor: R\$ 111.600,00 – Assinatura: 23/07/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO 34.790/2026 – INEXIGIBILIDADE 063/2.026 – TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 081/2026 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadores: **Sr. Armando Augusto Soeiro e Sra. Maria Lourdes de Barros Soeiro** – Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da nova sede da secretaria de desenvolvimento econômico — SEDEC, incluindo estrutura integrada para funcionamento do centro de inovação tecnológica de Atibaia — CIT Atibaia, núcleo profissionalizante, polo SENAI e demais programas e serviços vinculados ao desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo, qualificação profissional e atração de investimentos – Vigência: 60 (sessenta) meses – Valor: R\$ 2.212.015,20 – Assinatura: 23/07/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO n.º 44.285/2026 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Solovia Engenharia e Construções Ltda** – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações na unidade escolar em Padre Armando Tamassia destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino – Vigência: 03 (três) meses – Valor: R\$ 582.796,04 – Assinatura: 23/07/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.909/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2025 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.300/2026 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Solovia Engenharia e Construções Ltda** – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações no centro de referência da educação – Vigência: 02 (dois) meses – Valor: R\$ 120.834,78 – Assinatura: 23/07/2.026.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de julho de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2026

Dispõe sobre as normas, responsabilidades institucionais e o fluxo procedimental para a utilização do “Manual de Orientação para Encaminhamentos – 2026”, na Rede Municipal de Ensino da Estância de Atibaia.

A Secretária Municipal de Educação da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996);
- A Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015);
- O Decreto Federal n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n.º 12.773, de 8 de dezembro de 2025;
- A Portaria MEC n.º 421, de 15 de maio de 2026, que regulamenta a implementação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva;
- A necessidade de padronizar as ações de observação, registro e encaminhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas;
- A importância de otimizar o fluxo pedagógico por meio das ferramentas digitais oficiais do município.

INSTRUI:

Art. 1.º Esta Instrução Normativa torna obrigatório o cumprimento do *Manual de Orientação para Encaminhamentos – 2026* em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

Parágrafo único. O manual regulamenta o fluxo de identificação de estudantes com dificuldades de aprendizagem, hipótese de deficiência, transtornos ou alterações no desenvolvimento global, orientando a atuação integrada entre a equipe escolar e a SE-DEIE.

Art. 2.º Todo e qualquer procedimento de encaminhamento disciplinado por esta IN deverá observar estritamente as seguintes vedações e obrigatoriedades técnicas:

I – Vedação de Caráter Diagnóstico: Nenhum instrumento de observação pedagógica constante no Manual autoriza a emissão de diagnóstico escolar ou rotulação do estudante com base exclusiva em desempenho acadêmico ou comportamento isolado;

II – Obrigatoriedade da Intervenção Prévia: A intervenção pedagógica intencional e sistemática constitui etapa obrigatória e indispensável que antecede qualquer solicitação de estudo de caso ou avaliação especializada, salvo situações evidentes de comprometimento grave.

III – Obrigatoriedade de Registro: Todas as estratégias utilizadas, tempo de aplicação e resultados observados devem ser formalmente registrados pela equipe pedagógica.

Art. 3.º Havendo indicadores de defasagem ou alteração no desenvolvimento do estudante, a Unidade Escolar deverá seguir a diretriz operacional estabelecida nos fluxogramas do Manual, conforme as seguintes especificidades:

§ 1.º Desenvolvimento Psicomotor: Identificada a dificuldade no desenvolvimento psicomotor pelo professor regente, este deverá preencher o Anexo I e submetê-lo ao Professor Coordenador Pedagógico (PCP).

I – Constatada a necessidade, o PCP e o professor elaborarão um plano de intervenção pedagógica;

II – Caso a intervenção escolar não seja suficiente, a escola solicitará o acompanhamento do CAADE itinerante à SE-DEIE via sistema 1Doc;

III – Após o suporte do CAADE, caso persista a necessidade de

avaliação multiprofissional, o PCP e o professor preencherão o Anexo V para envio à SE-DEIE.

§ 2.º Funções Executivas e Aprendizagem: Verificado desempenho abaixo do esperado nas funções executivas, o professor preencherá o Anexo II para análise do PCP, que determinará se o caso requer:

I – Manutenção das intervenções pedagógicas e acompanhamento da evolução;

II – Discussão em reunião pedagógica para definição de novas estratégias;

III – Formalização de Estudo de Caso por meio do Anexo V; ou

IV – Solicitação de Avaliação Especializada (Psicométrica) à SE-DEIE via 1Doc.

§ 3.º Hipótese de TEA (Transtorno do Espectro Autista): Identificados comportamentos compatíveis com a hipótese de TEA, o professor preencherá o Anexo III encaminhando ao PCP para análise pedagógica final, podendo o fluxo seguir para intervenção interna, reunião pedagógica, Estudo de Caso (Anexo V) ou solicitação de Avaliação Especializada à SE-DEIE via 1Doc;

§ 4.º Desenvolvimento da Linguagem: Havendo suspeita de comprometimento na linguagem, fala, voz ou audição, o professor preencherá o Anexo IV. Caso as intervenções textuais e de consciência fonológica não surtam efeito no prazo estabelecido pelo Manual, a escola solicitará avaliação fonoaudiológica à SE-DEIE via 1Doc, conforme os critérios contidos no referido Anexo.

Art. 4.º Os encaminhamentos formais à Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação observarão os seguintes critérios de admissibilidade:

I – Psicologia Escolar: assessoramento técnico às equipes escolares na promoção da aprendizagem, da inclusão e do manejo de situações que constituam barreiras à participação escolar, mediante análise do contexto educacional e esgotadas as intervenções pedagógicas pertinentes;

II – Fonoaudiologia Escolar: suporte técnico às equipes escolares para identificação de barreiras comunicacionais, orientação quanto à acessibilidade comunicativa e implementação de recursos de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), quando necessários;

III – Serviço Social: assessoramento técnico em situações de vulnerabilidade social, risco ou violação de direitos que impactem o acesso, a permanência, a participação ou a aprendizagem do estudante, com articulação intersetorial quando necessária.

Art. 5.º Os anexos de I a V que compõem o Manual são instrumentos oficiais obrigatórios e não poderão ser utilizados como formulários isolados ou preenchidos de forma mecânica.

Parágrafo único. O preenchimento incompleto, genérico ou descontextualizado dos anexos implicará a invalidação técnica do processo e a devolução automática do expediente à Unidade Escolar de origem.

Art. 6.º O envio de Estudos de Caso e solicitações de avaliação especializada à equipe multidisciplinar da SE-DEIE deverá ocorrer, sob pena de recusa do recebimento, em estrita observância às seguintes etapas sequenciais:

I – Preenchimento Integral: Conclusão integral de todos os campos e indicadores dos instrumentos aplicáveis;

II – Registro de Evidências: Inclusão formal de relatórios descritivos com exemplos concretos e registro das intervenções pedagógicas e sondagens já realizadas;

III – Upload no Prontuário Digital: Toda a documentação complementar, fichas, avaliações diagnósticas e atas de reuniões com a família deverão ser obrigatoriamente digitalizadas e anexadas ao prontuário digital do estudante no sistema **DemandaNet**;

IV – Abertura de Processo via 1Doc: O encaminhamento final será feito por meio da plataforma 1Doc, direcionado à SE-DEIE.

Art. 7.º A formatação da comunicação oficial via 1Doc deverá seguir rigorosamente o seguinte padrão administrativo:

Atos do Poder Executivo

I – Campo “Assunto”: Deverá constar exclusivamente a expressão “Estudo de Caso” seguida do nome completo do estudante;

II – Campo “Corpo do Texto”: Conterá estritamente a indicação do pleito e o motivo do encaminhamento;

III – Vedação de Anexos no IDoc: É terminantemente proibido anexar documentos digitalizados no corpo ou como anexos do sistema IDoc, visto que toda a documentação comprobatória deve estar disponibilizada exclusivamente no prontuário digital (DemandaNet), garantindo a rastreabilidade e o sigilo das informações.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais relativos ao fluxo regulado por esta Instrução Normativa serão dirimidos pela Direção à SE-DEIE.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atibaia, 24 de Julho de 2026.

Bárbara Pereira Leme Barletta
Chefe da Divisão de Educação Inclusiva e Especial

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 08/2026

Estabelece critérios, procedimentos e diretrizes para avaliação referente ao Prêmio de Desempenho Educacional – PDE para os profissionais do Magistério e da Educação da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, correspondente ao período de agosto a dezembro de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 5.174, de 25 de junho de 2026, que Institui o Prêmio de Desempenho Educacional – PDE, destinado aos profissionais do Magistério e da Educação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia,

A Lei Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre as diretrizes e bases do Sistema Municipal de Ensino de Atibaia,

A Lei Nº 2406 de 05 de Julho de 1990, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal da Estância de Atibaia,

O Decreto Nº 9.099 de 14 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre Regimento Comum das Escolas Municipais de Atibaia, e

Os princípios da gestão democrática e da valorização dos profissionais da educação.

RESOLVE:

Artigo 1º. Esta Resolução fixa os critérios técnicos e os procedimentos de avaliação para fins de concessão do Prêmio de Desempenho Educacional – PDE, destinado aos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação, abrangendo o período de agosto a dezembro de 2026.

Artigo 2º. Farão jus ao recebimento do Prêmio os servidores municipais lotados nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Atibaia, no período de 01 de agosto a 21 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º. O processo avaliativo tem como foco aferir e incentivar o bom desempenho funcional do servidor e da gestão, atestando o cumprimento satisfatório de suas atribuições e assegurando o alcance das metas de aprendizagem, observadas as normas institucionais vigentes.

Artigo 4º. A validação do desenvolvimento satisfatório das atribuições profissionais dar-se-á mediante a emissão do Termo de Validação de Prática Profissional assinado pela chefia imediata, fundamentado no acompanhamento das dimensões técnicas e nos registros institucionais do período avaliativo, afastando critérios subjetivos.

Artigo 5º. O acompanhamento e as Matrizes de Avaliação que subsidiarão a emissão do Termo de Validação de Prática Profissional observarão as seguintes dimensões fundamentais:

- I – Planejamento e Organização do Trabalho;
- II – Desempenho das Atribuições Profissionais;
- III – Trabalho Colaborativo e Compromisso Institucional;
- IV – Ética Profissional, responsabilidade, Comunicação Institucional;
- V – Desenvolvimento Profissional e Contribuição para a melhoria da aprendizagem, na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 6º. Para a composição da nota final do prêmio, a avaliação será dividida em 2 (dois) blocos de pontuação, totalizando 100% do valor do benefício:

- I – Bloco de Assiduidade e Frequência: peso de 40 (quarenta pontos) do valor total (100 pontos), apurado pelos sistemas oficiais de ponto;
- II – Bloco Técnico de Cumprimento de Atribuições e Contribuições para a Melhoria da Aprendizagem: peso de 60 pontos (sessenta pontos) do valor total (100 pontos) validado pelo Termo de Validação de Prática Profissional emitido com base nas matrizes descritas nesta Resolução.

Artigo 7º. Para fins de apuração do Bloco de Assiduidade e Frequência, aplicar-se-ão as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 5.174/2026.

Artigo 8º. O processamento e a consolidação dos resultados da Avaliação de Desempenho Profissional de toda a rede caberão à Secretaria Municipal de Educação, que fará a conferência dos Termos de Validação de Prática Profissional emitidos pelas chefias imediatas.

Artigo 9º. O Prêmio de Desempenho Educacional – PDE será pago em folha suplementar específica até o encerramento do primeiro trimestre do exercício subsequente ao período de apuração.

Artigo 10. Os valores constantes do prêmio possuem caráter eventual, não geram direito adquirido e não constituem evento salarial remuneratório de caráter permanente, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito legal.

Artigo 11. Os resultados apurados nesta avaliação servirão também para nortear o planejamento institucional das ações de suporte da rede e a elaboração do plano de formação continuada dos profissionais da educação.

Artigo 12. Passam a fazer parte integrante desta Resolução o Anexo Único contendo a Metodologia de cálculo, com os indicadores e especificações técnicas de cada grupo de emprego público/função da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

Artigo 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atibaia, 24 de julho de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação

Atos do Poder Executivo

TERMO DE VALIDAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL – PDE 2026

GRUPO 1 - Profissionais no exercício da docência (Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Libras, Professor Intérprete de Libras)

Profissional avaliado:		Código funcional:	
Emprego/cargo:			
Unidade Escolar:			
		Pontuação máxima	Pontuação atingida
Bloco I		40%	
Frequência no período de 01/08 a 21/12/2026			
Bloco II			
I – Planejamento e Organização do Trabalho	Organização das sequências didáticas, cumprimento do cronograma escolar e pontualidade na entrega dos diários e relatórios.	15%	
II – Desempenho das Atribuições Profissionais	Efetivação da mediação pedagógica focada nos objetivos de aprendizagem para o desenvolvimento dos alunos.	25%	
III – Trabalho Colaborativo, Compromisso Institucional, Ética, Responsabilidade e Comunicação Institucional	Atuação integrada com a equipe gestora da escola e participação ativa nos Conselhos de Ciclo, Ano ou Termo.	10%	
IV – Desenvolvimento Profissional e Contribuição para a Rede	Participação assídua nas horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e engajamento nas formações da rede.	10%	
Responsável pela validação:		100%	



Atos do Poder Executivo

TERMO DE VALIDAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL – PDE 2026

GRUPO 2 (lotado na Secretaria de Educação) – Supervisores de Ensino e Profissionais em atividades de suporte pedagógico na Secretaria de Educação (Chefes de Divisão e Diretores de Departamento).

Profissional avaliado:	Código funcional:		
Emprego/cargo:			
Departamento ou Divisão:			
		Pont. máxima	Pont. atingida
Bloco I		40%	
Frequência no período de 01/08 a 21/12/2026			
Bloco II			
I – Planejamento e Organização do Trabalho	Alinhamento normativo e acompanhamento do cumprimento do calendário escolar da rede; celeridade e consistência técnica na emissão de pareceres e na homologação de dados e matrizes curriculares.	15%	
II – Desempenho das Atribuições Profissionais	Atuação como elo institucional entre a Secretaria e as unidades; zelo pela aplicação do Regimento Comum e orientação macro às equipes gestoras para a conformidade legal do sistema de ensino.	25%	
III – Trabalho Colaborativo, Compromisso Institucional, Ética, Responsabilidade e Comunicação Institucional	Interlocução técnica e articulação das políticas educacionais locais com as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano Nacional de Educação (PNE).	10%	
IV – Desenvolvimento Profissional e Contribuição para a Rede	Participação em grupos técnicos de estudo e comissões normativas voltadas ao fortalecimento da gestão democrática, da equidade e do regime de colaboração educacional.	10%	
Responsável pela validação:		100%	



Atos do Poder Executivo

TERMO DE VALIDAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL – PDE 2026

GRUPO 2 (lotado na Unidade Escolar) – Profissionais em atividades de suporte pedagógico nas unidades escolares (Professor Coordenador Pedagógico e Diretor de Escolar)

Profissional avaliado (lotado na Unidade Escolar)		Código funcional:	
Emprego/cargo:			
Unidade Escolar:			
		Pont. máxima	Pont. atingida
Bloco I		40%	
Frequência no período de 01/08 a 21/12/2026			
Bloco II			
I – Planejamento e Organização do Trabalho	Organização das rotinas administrativas e pedagógicas da escola; pontualidade no envio de dados e documentos solicitados pela Secretaria de Educação.	15%	
II – Desempenho das Atribuições Profissionais	Coordenação e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Plano de Trabalho Anual Escolar (PTAE); suporte direto aos docentes.	25%	
III – Trabalho Colaborativo, Compromisso Institucional, Ética, Responsabilidade e Comunicação Institucional	Estímulo à gestão democrática, condução articulada dos Conselhos de Ciclo, Ano ou Termo e acolhimento das famílias dos estudantes.	10%	
IV – Desenvolvimento Profissional e Contribuição para a Rede	Alinhamento técnico das reuniões de HTPC com as diretrizes da rede e engajamento nas formações corporativas.	10%	
Responsável pela validação:		100%	



Atos do Poder Executivo

TERMO DE VALIDAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL – PDE 2026

GRUPO 3 - Profissionais do Quadro da Educação (Agente de serviços educacionais, assistente em serviços educacionais, monitor educacional, agente de serviços de gestão, assistente em serviços de gestão, agente de serviços de conservação e limpeza, agente de serviços de alimentação e motoristas)

Profissional avaliado:		Código funcional:	
Emprego/cargo:			
Unidade Escolar / Departamento ou Divisão:			
		Pontuação máxima	Pontuação atingida
Bloco I		40%	
Frequência no período de 01/08 a 21/12/2026			
Bloco II			
I – Planejamento e Organização do Trabalho	Organização das rotinas e fluxos internos de atendimento, infraestrutura ou suporte da respectiva unidade de lotação.	15%	
II – Desempenho das Atribuições Profissionais	Cumprimento satisfatório, responsável e prestativo das atribuições do emprego público, cooperando para o acolhimento, preservação patrimonial e bom andamento do ambiente escolar ou administrativo.	25%	
III – Trabalho Colaborativo, Compromisso Institucional, Ética, Responsabilidade e Comunicação Institucional	Postura ética com os demais profissionais da rede, respeito às diretrizes de convivência do Regimento Comum e engajamento nas ações integradas da comunidade escolar.	10%	
IV – Desenvolvimento Profissional e Contribuição para a Rede	Engajamento nas orientações técnicas de boas práticas, treinamentos institucionais ou formações funcionais oferecidas pela Secretaria de Educação.	10%	
Responsável pela validação:		100%	



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2026

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 3º BIMESTRE

EXERCÍCIO: 2026

RECEITAS				
PRÓPRIAS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	3º BIMESTRE	ACUMULADO
Impostos	470.315.400,00	186.284.595,56	67.536.550,26	253.821.145,82
Transferências Constitucionais Legais	403.849.850,00	166.512.730,49	71.443.212,15	237.955.942,64
TOTAL	874.165.250,00	352.797.326,05	138.979.762,41	491.777.088,46
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	131.124.787,50	52.919.598,91	20.846.964,36	73.766.563,27
ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	3º BIMESTRE	ACUMULADO
Transferências do SUS	51.401.092,59	18.989.863,24	11.700.297,57	30.690.160,81
Outras	4.358.922,14	3.145.169,08	1.990.437,49	5.135.606,57
B) APLICAÇÃO 100%	55.760.014,73	22.135.032,32	13.690.735,06	35.825.767,38
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	186.884.802,23	75.054.631,23	34.537.699,42	109.592.330,65

DESPESAS				
TOTAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	3º BIMESTRE	ACUMULADO
EMPENHADAS	302.440.534,62	180.437.945,96	37.566.555,48	218.004.501,44
LIQUIDADAS	-	93.736.453,94	38.264.847,44	132.001.301,38
PAGAS	-	81.445.766,34	45.187.300,22	126.633.066,56

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	3º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	131.124.787,50	52.919.598,91	20.846.964,36	73.766.563,27
Aplicado (Despesas empenhadas) (*)	-	134.563.110,82	21.730.577,08	156.293.687,90
Percentual	-	38,14%	15,64%	31,78%
Aplicado (despesas liquidadas)	-	69.614.966,99	30.046.132,30	99.661.099,29
Percentual	-	19,73%	21,62%	20,27%
Aplicado (despesas pagas)	-	59.438.796,99	35.712.129,92	95.150.926,91
Percentual	-	16,85%	25,70%	19,35%

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	3º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (100%)	55.760.014,73	22.135.032,32	13.690.735,06	35.825.767,38
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	-	45.874.835,14	15.835.978,40	61.710.813,54
Percentual	-	207,25%	115,67%	172,25%
Aplicado (Despesas liquidadas)	-	24.121.486,95	8.218.715,14	32.340.202,09
Percentual	-	108,97%	60,03%	90,27%
Aplicado (Despesas pagas)	-	22.006.969,35	9.475.170,30	31.482.139,65
Percentual	-	99,42%	69,21%	87,88%

(*) contém empenhos estimativos do exercício de 2026 (Recursos Próprios)

(**) contém empenhos estimativos do exercício de 2026 (Aplicação 100%)

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.406.876.020,00	1.439.828.989,38	215.335.803,89	14,96	732.259.695,38	50,86	707.569.294,00
Receitas Correntes	1.263.298.470,00	1.280.421.581,75	212.514.975,77	16,60	704.394.154,36	55,01	576.027.427,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.361.350,00	487.361.350,00	70.177.770,10	14,40	264.400.121,26	54,25	222.961.228,74
Impostos	470.315.400,00	470.315.400,00	67.536.550,26	14,36	253.821.145,82	53,97	216.494.254,18
Taxas	15.810.600,00	15.810.600,00	2.422.540,53	15,32	9.943.652,90	62,89	5.866.947,10
Contribuição de Melhoria	1.235.350,00	1.235.350,00	218.679,31	17,70	635.322,54	51,43	600.027,46
Contribuições	15.155.130,00	15.155.130,00	2.651.006,12	17,49	7.846.954,22	51,78	7.308.175,78
Contribuições Sociais	63.290,00	63.290,00	12.098,15	19,12	33.849,06	53,48	29.440,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.091.840,00	15.091.840,00	2.638.907,97	17,49	7.813.105,16	51,77	7.278.734,84
Receita Patrimonial	6.298.950,00	6.298.950,00	5.529.087,72	87,78	15.711.294,42	249,43	-9.412.344,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	297.920,00	297.920,00	99.977,45	33,56	270.698,37	90,86	27.221,63
Valores Mobiliários	6.001.030,00	6.001.030,00	5.429.110,27	90,47	15.440.596,05	257,30	-9.439.566,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	163.167.500,00	163.167.500,00	24.311.335,34	14,90	75.367.030,79	46,19	87.800.469,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	163.161.900,00	163.161.900,00	24.311.335,34	14,90	75.367.030,79	46,19	87.794.869,21
Transferências Correntes	563.684.050,00	578.230.589,61	103.322.758,83	17,87	321.961.423,86	55,68	256.269.165,75
Transferências da União e de suas Entidades	188.538.600,00	200.399.983,77	38.473.948,98	19,20	105.294.137,59	52,54	95.105.846,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.097.450,00	236.462.605,84	40.333.392,36	17,06	141.645.248,57	59,90	94.817.357,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	140.048.000,00	141.368.000,00	24.515.417,49	17,34	75.022.037,70	53,07	66.345.962,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.631.490,00	30.208.062,14	6.523.017,66	21,59	19.107.329,81	63,25	11.100.732,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.318.000,00	14.318.000,00	3.057.226,99	21,35	9.604.404,84	67,08	4.713.595,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	332.380,00	2.869.452,14	1.716.410,58	59,82	4.244.056,62	147,90	-1.374.604,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.981.110,00	13.020.610,00	1.749.380,09	13,44	5.258.868,35	40,39	7.761.741,65
Receitas de Capital	143.577.550,00	159.407.407,63	2.820.828,12	1,77	27.865.541,02	17,48	131.541.866,61
Operações de Crédito	105.200.550,00	105.200.550,00	2.500.000,00	2,38	23.187.682,04	22,04	82.012.867,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.608.250,00	20.608.250,00	2.500.000,00	12,13	2.500.000,00	12,13	18.108.250,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	84.592.300,00	84.592.300,00	0,00	0,00	20.687.682,04	24,46	63.904.617,96
Alienação de Bens	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00	437.246,57	138,37	-121.246,57
Alienação de Bens Móveis	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	437.246,57	4.372,47	-427.246,57
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	38.061.000,00	53.890.857,63	320.828,12	0,60	4.240.612,41	7,87	49.650.245,22
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.000,00	34.965.819,73	0,00	0,00	1.950.858,32	5,58	33.014.961,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.040.000,00	18.925.037,90	320.828,12	1,70	2.289.754,09	12,10	16.635.283,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.334.000,00	10.334.000,00	1.870.507,73	18,10	4.056.608,14	39,26	6.277.391,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.417.210.020,00	1.450.162.989,38	217.206.311,62	14,98	736.316.303,52	50,77	713.846.685,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.417.210.020,00	1.450.162.989,38	217.206.311,62	14,98	736.316.303,52	50,77	713.846.685,86
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.417.210.020,00	1.450.162.989,38	217.206.311,62	14,98	736.316.303,52	50,77	713.846.685,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	77.315.550,80	0,00	0,00	77.315.550,80	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	77.315.550,80	0,00	0,00	77.315.550,80	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.410.361.025,00	1.520.448.978,01	166.881.798,83	1.027.004.056,85	493.444.921,16	213.061.771,89	592.923.120,10	927.525.857,91	566.977.090,81	
DESPESAS CORRENTES	1.165.917.024,00	1.238.864.465,16	155.669.138,62	813.152.951,23	425.711.513,93	194.586.813,99	538.863.353,05	700.001.112,11	516.456.198,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	534.285.540,00	537.097.668,70	86.632.342,43	240.056.941,42	297.040.727,28	86.724.612,67	239.777.943,03	297.319.725,67	229.994.986,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.395.000,00	31.395.000,00	3.454.866,67	20.800.685,79	10.594.314,21	4.795.409,09	15.995.303,36	15.995.696,64	15.995.303,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.236.484,00	670.371.796,46	65.581.929,52	552.295.324,02	118.076.472,44	103.066.792,23	283.090.106,66	387.281.689,80	270.465.908,70	
DESPESAS DE CAPITAL	231.708.731,00	268.849.242,85	11.212.660,21	213.851.105,62	54.998.137,23	18.474.957,90	54.059.767,05	214.789.475,80	50.520.891,87	
INVESTIMENTOS	175.777.581,00	212.918.092,85	8.138.639,39	165.925.930,13	46.992.162,72	8.815.840,06	28.075.916,54	184.842.176,31	27.255.884,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.600.000,00	33.600.000,00	0,00	33.600.000,00	0,00	5.711.854,70	14.279.636,75	19.320.363,25	11.560.793,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.331.150,00	22.331.150,00	3.074.020,82	14.325.175,49	8.005.974,51	3.947.263,14	11.704.213,76	10.626.936,24	11.704.213,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.735.270,00	12.735.270,00	0,00	0,00	12.735.270,00	0,00	0,00	12.735.270,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.848.995,00	7.029.562,17	250.000,00	6.565.795,00	463.767,17	736.494,45	2.326.347,46	4.703.214,71	2.326.347,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.417.210.020,00	1.527.478.540,18	167.131.798,83	1.033.569.851,85	493.908.688,33	213.798.266,34	595.249.467,56	932.229.072,62	569.303.438,27	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.417.210.020,00	1.527.478.540,18	167.131.798,83	1.033.569.851,85	493.908.688,33	213.798.266,34	595.249.467,56	932.229.072,62	569.303.438,27	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			141.066.835,96		167.012.865,25	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.417.210.020,00	1.527.478.540,18	167.131.798,83	1.033.569.851,85	493.908.688,33	213.798.266,34	736.316.303,52	791.162.236,66	736.316.303,52	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.334.000,00	10.334.000,00	1.870.507,73	18,10	4.056.608,14	39,26	6.277.391,86
Receitas Correntes	10.334.000,00	10.334.000,00	1.870.507,73	18,10	4.056.608,14	39,26	6.277.391,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.334.000,00	10.334.000,00	1.870.507,73	18,10	4.056.608,14	39,26	6.277.391,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.334.000,00	10.334.000,00	1.870.507,73	18,10	4.056.608,14	39,26	6.277.391,86

Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.848.995,00	7.029.562,17	250.000,00	6.565.795,00	463.767,17	736.494,45	2.326.347,46	4.703.214,71	2.326.347,46	
DESPESAS CORRENTES	6.848.995,00	7.029.562,17	250.000,00	6.565.795,00	463.767,17	736.494,45	2.326.347,46	4.703.214,71	2.326.347,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.848.995,00	7.029.562,17	250.000,00	6.565.795,00	463.767,17	736.494,45	2.326.347,46	4.703.214,71	2.326.347,46	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:

1 - Relatório consolidado com a Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora GeralALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Secretário de Planejamento e FinançasDANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.410.361.025,00	1.520.448.978,01	166.881.798,83	1.027.004.056,85	99,36	493.444.921,16	213.061.771,89	592.923.120,10	99,61	927.525.857,91	
LEGISLATIVA	19.500.000,00	19.500.000,00	2.828.519,44	9.761.590,04	0,94	9.738.409,96	3.088.459,09	8.185.348,44	1,38	11.314.651,56	
Ação Legislativa	19.500.000,00	19.500.000,00	2.828.519,44	9.761.590,04	0,94	9.738.409,96	3.088.459,09	8.185.348,44	1,38	11.314.651,56	
JUDICIÁRIA	50.648.995,00	45.599.422,43	6.385.903,73	13.497.438,64	1,31	32.101.983,79	6.421.390,77	12.818.968,73	2,15	32.780.453,70	
Ação Judiciária	50.648.995,00	45.599.422,43	6.385.903,73	13.497.438,64	1,31	32.101.983,79	6.421.390,77	12.818.968,73	2,15	32.780.453,70	
ADMINISTRAÇÃO	93.091.185,00	105.374.171,27	11.161.668,04	52.994.906,35	5,13	52.379.264,92	12.363.176,89	37.996.904,68	6,38	67.377.266,59	
Administração Geral	58.098.115,00	67.826.058,72	5.658.425,99	33.498.125,84	3,24	34.327.932,88	6.691.925,64	21.834.357,39	3,67	45.991.701,33	
Administração Financeira	21.785.135,00	23.702.222,50	3.037.872,31	12.091.961,49	1,17	11.610.261,01	3.488.951,71	10.195.367,10	1,71	13.506.855,40	
Controle Interno	673.130,00	673.130,00	117.438,04	371.996,47	0,04	301.133,53	124.589,24	318.537,20	0,05	354.592,80	
Tecnologia da Informação	4.576.965,00	4.775.020,05	910.507,24	2.987.989,52	0,29	1.787.030,53	650.938,59	1.753.204,17	0,29	3.021.815,88	
Formação de Recursos Humanos	7.173.940,00	7.273.940,00	1.211.968,13	3.469.606,23	0,34	3.804.333,77	1.181.323,54	3.326.565,51	0,56	3.947.374,49	
Comunicação Social	783.900,00	1.123.800,00	225.456,33	575.226,80	0,06	548.573,20	225.448,17	568.873,31	0,10	554.926,69	
SEGURANÇA PÚBLICA	44.560.330,00	43.951.259,04	3.564.692,48	28.743.594,47	2,78	15.207.664,57	7.622.210,98	20.392.496,65	3,43	23.558.762,39	
Policiamento	42.628.440,00	41.915.369,04	3.245.602,75	27.804.759,73	2,69	14.110.609,31	7.314.465,76	19.548.750,97	3,28	22.366.618,07	
Defesa Civil	1.931.890,00	2.035.890,00	319.089,73	938.834,74	0,09	1.097.055,26	307.745,22	843.745,68	0,14	1.192.144,32	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.121.130,00	34.807.670,94	3.019.080,33	20.916.971,63	2,02	13.890.699,31	5.444.800,10	15.913.175,08	2,67	18.894.495,86	
Assistência ao Idoso	1.386.300,00	1.319.800,00	0,00	1.026.495,89	0,10	293.304,11	205.858,91	657.251,73	0,11	662.548,27	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.954.680,00	3.377.667,29	52.179,97	2.519.415,00	0,24	858.252,29	464.398,51	1.412.370,71	0,24	1.965.296,58	
Assistência Comunitária	20.409.730,00	22.735.390,94	2.525.238,57	11.291.665,36	1,09	11.443.725,58	3.480.581,35	9.849.900,92	1,65	12.885.490,02	
Serviços Socioassistenciais	6.350.420,00	7.364.312,71	441.661,79	6.079.395,38	0,59	1.284.917,33	1.293.961,33	3.993.651,72	0,67	3.370.660,99	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.533.590,00	3.607.590,00	502.099,61	1.498.721,61	0,14	2.108.868,39	502.099,61	1.498.721,61	0,25	2.108.868,39	
Previdência do Regime Estatutário	3.533.590,00	3.607.590,00	502.099,61	1.498.721,61	0,14	2.108.868,39	502.099,61	1.498.721,61	0,25	2.108.868,39	
SAÚDE	268.934.691,00	301.310.174,62	37.566.555,48	216.874.141,44	20,98	84.436.033,18	38.127.196,16	131.495.353,57	22,09	169.814.821,05	
Atenção Básica	132.121.757,00	145.387.752,63	21.957.489,34	80.308.245,11	7,77	65.079.507,52	21.708.508,77	60.579.109,92	10,18	84.808.642,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.455.664,00	139.422.786,56	13.159.678,82	128.236.263,67	12,41	11.186.522,89	13.844.260,14	63.834.693,79	10,72	75.588.092,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.555.880,00	5.161.627,17	822.359,11	2.690.555,72	0,26	2.471.071,45	789.692,50	2.306.714,19	0,39	2.854.912,98	
Vigilância Sanitária	4.610.650,00	4.618.350,00	803.283,69	2.236.366,30	0,22	2.381.983,70	801.869,23	2.189.062,70	0,37	2.429.287,30	
Vigilância Epidemiológica	4.808.540,00	5.134.040,00	797.946,50	2.518.502,38	0,24	2.615.537,62	856.050,21	2.188.003,37	0,37	2.946.036,63	
Alimentação e Nutrição	267.700,00	267.700,00	25.640,52	96.134,52	0,01	171.565,48	24.380,74	87.441,94	0,01	180.258,06	
Administração Geral	1.114.500,00	1.317.918,26	157,50	788.073,74	0,08	529.844,52	102.434,57	310.327,66	0,05	1.007.590,60	
TRABALHO	24.034.800,00	24.172.546,87	834.252,59	23.330.648,48	2,26	841.898,39	3.674.277,69	9.046.905,32	1,52	15.125.641,55	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	23.458.300,00	23.511.684,54	772.585,41	22.883.690,80	2,21	627.993,74	3.604.942,18	8.873.392,83	1,49	14.638.291,71	
Empregabilidade	576.500,00	660.862,33	61.667,18	446.957,68	0,04	213.904,65	69.335,51	173.512,49	0,03	487.349,84	
EDUCAÇÃO	327.002.764,00	356.501.639,55	34.935.616,01	225.203.776,31	21,79	131.297.863,24	56.624.729,15	141.488.568,04	23,77	215.013.071,51	
Ensino Fundamental	158.876.373,00	177.940.983,72	19.810.595,24	105.256.512,37	10,18	72.684.471,35	28.065.324,22	72.519.362,68	12,18	105.421.621,04	
Ensino Profissional	234.500,00	46.820,99	-97.409,74	46.820,99	0,00	0,00	16.371,19	46.820,99	0,01	0,00	
Educação Infantil	120.618.275,00	131.309.384,74	14.306.652,79	86.020.040,45	8,32	45.289.344,29	19.238.031,30	52.518.640,69	8,82	78.790.744,05	
Educação de Jovens e Adultos	310.610,00	320.487,52	38.591,61	113.750,06	0,01	206.737,46	43.951,21	110.100,86	0,02	210.386,66	
Educação Especial	23.324.266,00	22.806.422,14	2.398.435,77	11.997.693,19	1,16	10.808.728,95	3.839.667,37	9.039.015,63	1,52	13.767.406,51	
Demais Subfunções	23.638.740,00	24.077.540,44	-1.521.249,66	21.768.959,25	2,11	2.308.581,19	5.421.383,86	7.254.627,19	1,22	16.822.913,25	
CULTURA	10.963.530,00	12.672.501,60	2.265.500,45	7.056.251,34	0,68	5.616.250,26	2.034.288,52	5.758.158,13	0,97	6.914.343,47	
Difusão Cultural	10.963.530,00	12.672.501,60	2.265.500,45	7.056.251,34	0,68	5.616.250,26	2.034.288,52	5.758.158,13	0,97	6.914.343,47	
DIREITOS DA CIDADANIA	406.450,00	502.250,00	25.920,20	135.882,86	0,01	366.367,14	26.956,85	67.662,41	0,01	434.587,59	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	396.450,00	432.250,00	17.045,00	103.543,46	0,01	328.706,54	24.295,48	65.001,04	0,01	367.248,96	
Demais Subfunções	10.000,00	70.000,00	8.875,20	32.339,40	0,00	37.660,60	2.661,37	67.338,63	0,00	67.338,63	
URBANISMO	161.578.260,00	185.055.526,37	18.157.707,47	151.360.869,62	14,64	33.694.656,75	21.314.132,02	52.519.730,97	8,82	132.535.795,40	
Infra-Estrutura Urbana	161.510.860,00	184.986.526,37	18.157.707,47	151.291.869,62	14,64	33.694.656,75	21.302.632,02	52.479.480,97	8,82	132.507.045,40	
Demais Subfunções	67.400,00	69.000,00	0,00	69.000,00	0,01	0,00	11.500,00	40.250,00	0,01	28.750,00	
HABITAÇÃO	3.609.920,00	4.115.844,60	598.577,75	2.007.969,34	0,19	2.107.875,26	662.467,86	1.687.701,58	0,28	2.428.143,02	
Habitação Urbana	3.609.920,00	4.115.844,60	598.577,75	2.007.969,34	0,19	2.107.875,26	662.467,86	1.687.701,58	0,28	2.428.143,02	
SANEAMENTO	172.573.840,00	172.573.840,00	10.863.848,60	132.367.738,99	12,81	40.206.101,01	26.578.185,65	77.084.900,02	12,95	95.488.939,98	
Saneamento Básico Urbano	172.573.840,00	172.573.840,00	10.863.848,60	132.367.738,99	12,81	40.206.101,01	26.578.185,65	77.084.900,02	12,95	95.488.939,98	
GESTÃO AMBIENTAL	24.836.560,00	25.432.202,01	4.635.712,65	18.396.934,76	1,78	7.035.267,25	3.531.540,21	9.225.410,42	1,55	16.206.791,59	
Preservação e Conservação Ambiental	21.632.590,00	22.147.957,21	4.282.312,59	16.729.641,35	1,62	5.418.315,86	3.089.428,55	7.919.059,49	1,33	14.228.897,72	
Controle Ambiental	3.203.970,00	3.284.244,80	353.400,06	1.667.293,41	0,16	1.616.951,39	442.111,66	1.306.350,93	0,22	1.977.893,87	
AGRICULTURA	29.192.040,00	29.726.040,00	917.534,83	26.754.803,25	2,59	2.971.236,75	1.570.913,98	4.164.349,65	0,70	25.561.690,35	
Abastecimento	28.842.540,00	29.376.540,00	917.534,83	26.610.484,40	2,57	2.766.055,60	1.509.222,38	4.073.280,80	0,68	25.303.259,20	
Extensão Rural	153.100,00	153.100,00	0,00	0,00	0,00	153.100,00	0,00	0,00	0,00	153.100,00	
Promoção da Produção Agropecuária	196.400,00	196.400,00	0,00	144.318,85	0,01	52.081,15	61.691,60	91.068,85	0,02	105.331,15	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.038.160,00	23.538.476,79	2.291.268,15	17.189.761,51	1,66	6.348.715,28	2.851.217,28	9.274.181,52	1,56	14.264.295,27	

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Rodoviário	57.213.720,00	62.902.661,92	15.631.119,97	42.052.208,20	4,07	20.850.453,72	9.306.719,01	22.735.997,10	3,82	40.166.664,82	
DESPORTO E LAZER	11.747.660,00	14.586.760,00	3.607.763,08	9.848.981,78	0,95	4.737.778,22	3.108.362,37	7.275.544,70	1,22	7.311.215,30	
Desporto Comunitário	11.747.660,00	14.586.760,00	3.607.763,08	9.848.981,78	0,95	4.737.778,22	3.108.362,37	7.275.544,70	1,22	7.311.215,30	
ENCARGOS ESPECIAIS	33.063.240,00	33.063.240,00	6.528.887,49	20.462.061,28	1,98	12.601.178,72	6.528.887,49	20.462.061,28	3,44	12.601.178,72	
Serviço da Dívida Interna	33.063.240,00	33.063.240,00	6.528.887,49	20.462.061,28	1,98	12.601.178,72	6.528.887,49	20.462.061,28	3,44	12.601.178,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.735.270,00	12.735.270,00	0,00	0,00	0,00	12.735.270,00	0,00	0,00	0,00	12.735.270,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.848.995,00	7.029.562,17	250.000,00	6.565.795,00	0,64	463.767,17	736.494,45	2.326.347,46	0,39	4.703.214,71	
TOTAL (III) = (I + II)	1.417.210.020,00	1.527.478.540,18	167.131.798,83	1.033.569.851,85	100,00	493.908.688,33	213.798.266,34	595.249.467,56	100,00	932.229.072,62	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.848.995,00	7.029.562,17	250.000,00	6.565.795,00	0,64	463.767,17	736.494,45	2.326.347,46	0,39	4.703.214,71	
JUDICIÁRIA	9.500,00	14.700,00	0,00	10.700,00	0,00	4.000,00	708,20	3.871,42	0,00	10.828,58	
Ação Judiciária	9.500,00	14.700,00	0,00	10.700,00	0,00	4.000,00	708,20	3.871,42	0,00	10.828,58	
ADMINISTRAÇÃO	190.100,00	190.100,00	0,00	190.100,00	0,02	0,00	9.598,06	41.376,29	0,01	148.723,71	
Administração Geral	102.800,00	102.800,00	0,00	102.800,00	0,01	0,00	3.976,83	18.018,06	0,00	84.781,94	
Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,01	0,00	4.284,18	18.194,64	0,00	46.805,36	
Formação de Recursos Humanos	15.800,00	15.800,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	850,51	3.579,15	0,00	12.220,85	
Comunicação Social	6.500,00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	486,54	1.584,44	0,00	4.915,56	
SEGURANÇA PÚBLICA	59.100,00	59.467,17	0,00	55.500,00	0,01	3.967,17	8.019,31	22.582,75	0,00	36.884,42	
Policamento	51.600,00	51.967,17	0,00	48.000,00	0,00	3.967,17	7.354,32	20.617,69	0,00	31.349,48	
Defesa Civil	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	664,99	1.965,06	0,00	5.534,94	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.100,00	167.100,00	0,00	167.100,00	0,02	0,00	25.066,38	76.771,13	0,01	90.328,87	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.700,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	258,31	1.307,04	0,00	2.392,96	
Assistência Comunitária	163.400,00	163.400,00	0,00	163.400,00	0,02	0,00	24.808,07	75.464,09	0,01	87.935,91	
SAÚDE	1.130.360,00	1.130.360,00	0,00	1.130.360,00	0,11	0,00	137.651,28	505.947,81	0,08	624.412,19	
Atenção Básica	1.108.800,00	1.108.800,00	0,00	1.108.800,00	0,11	0,00	136.816,75	502.435,94	0,08	606.364,06	
Vigilância Sanitária	13.860,00	13.860,00	0,00	13.860,00	0,00	0,00	611,29	2.572,44	0,00	11.287,56	
Vigilância Epidemiológica	7.700,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	223,24	939,43	0,00	6.760,57	
TRABALHO	0,00	17.302,70	17.302,70	17.302,70	0,00	0,00	745,60	745,60	0,00	16.557,10	
Empregabilidade	0,00	17.302,70	17.302,70	17.302,70	0,00	0,00	745,60	745,60	0,00	16.557,10	
EDUCAÇÃO	2.937.300,00	2.919.997,30	-17.302,70	2.919.997,30	0,28	0,00	271.429,27	900.749,78	0,15	2.019.247,52	
Ensino Fundamental	1.553.800,00	1.553.800,00	0,00	1.553.800,00	0,15	0,00	171.627,85	537.195,49	0,09	1.016.604,51	
Ensino Profissional	19.500,00	2.197,30	-17.302,70	2.197,30	0,00	0,00	0,00	2.197,30	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.362.900,00	1.362.900,00	0,00	1.362.900,00	0,13	0,00	99.692,85	361.013,45	0,06	1.001.886,55	
Educação Especial	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	108,57	343,54	0,00	756,46	
CULTURA	158.100,00	158.100,00	0,00	150.500,00	0,01	7.600,00	8.988,28	57.758,18	0,01	100.341,82	
Difusão Cultural	158.100,00	158.100,00	0,00	150.500,00	0,01	7.600,00	8.988,28	57.758,18	0,01	100.341,82	
DIREITOS DA CIDADANIA	41.300,00	41.300,00	0,00	35.000,00	0,00	6.300,00	4.217,87	9.886,74	0,00	31.413,26	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	41.300,00	41.300,00	0,00	35.000,00	0,00	6.300,00	4.217,87	9.886,74	0,00	31.413,26	
URBANISMO	447.035,00	347.035,00	0,00	347.035,00	0,03	0,00	32.688,38	61.637,47	0,01	285.397,53	
Infra-Estrutura Urbana	447.035,00	347.035,00	0,00	347.035,00	0,03	0,00	32.688,38	61.637,47	0,01	285.397,53	
HABITAÇÃO	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	292,95	1.171,80	0,00	2.428,20	
Habitação Urbana	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	292,95	1.171,80	0,00	2.428,20	
GESTÃO AMBIENTAL	94.400,00	94.400,00	0,00	90.000,00	0,01	4.400,00	8.188,30	18.780,53	0,00	75.619,47	
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	15.000,00	0,00	3.000,00	1.095,40	3.567,23	0,00	14.432,77	
Controle Ambiental	76.400,00	76.400,00	0,00	75.000,00	0,01	1.400,00	7.092,90	15.213,30	0,00	61.186,70	
AGRICULTURA	102.500,00	352.500,00	250.000,00	352.500,00	0,03	0,00	96.471,34	171.437,20	0,03	181.062,80	
Abastecimento	102.500,00	352.500,00	250.000,00	352.500,00	0,03	0,00	96.471,34	171.437,20	0,03	181.062,80	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	530.000,00	555.000,00	0,00	410.000,00	0,04	145.000,00	47.902,48	173.651,65	0,03	381.348,35	
Promoção Comercial	60.000,00	85.000,00	0,00	60.000,00	0,01	25.000,00	9.111,64	32.175,38	0,01	52.824,62	
Turismo	470.000,00	470.000,00	0,00	350.000,00	0,03	120.000,00	38.790,84	141.476,27	0,02	328.523,73	
COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	215,93	877,41	0,00	4.122,59	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	215,93	877,41	0,00	4.122,59	
TRANSPORTE	281.100,00	281.100,00	0,00	281.100,00	0,03	0,00	22.952,41	96.027,48	0,02	185.072,52	
Transporte Rodoviário	281.100,00	281.100,00	0,00	281.100,00	0,03	0,00	22.952,41	96.027,48	0,02	185.072,52	
DESPORTO E LAZER	692.500,00	692.500,00	0,00	400.000,00	0,04	292.500,00	61.358,41	183.074,22	0,03	509.425,78	
Desporto Comunitário	692.500,00	692.500,00	0,00	400.000,00	0,04	292.500,00	61.358,41	183.074,22	0,03	509.425,78	

Nota Explicativa:

1 - Relatório consolidado com a Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora Geral

ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JULHO 2025 a JUNHO 2026

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	107.156.899,65	96.366.353,57	108.469.003,02	100.689.702,23	96.893.320,67	130.252.484,84	154.735.374,12	131.666.232,64	125.904.570,04	112.875.547,47	114.213.472,30	112.590.145,70	1.391.815.106,25	1.361.191.541,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.967.388,79	34.778.040,95	32.484.884,19	33.546.997,76	34.652.397,59	36.428.895,69	59.758.561,78	59.240.722,58	38.920.298,16	36.302.768,64	35.698.274,89	34.479.495,21	469.258.726,23	487.361.350,00
IPRU	11.692.182,84	11.706.940,79	10.453.106,67	10.208.774,41	9.798.376,49	10.706.293,81	39.195.259,77	39.542.106,63	12.814.056,26	12.133.333,45	11.933.783,69	11.303.548,37	191.487.763,18	224.674.200,00
ISS	11.138.930,99	11.324.647,28	11.696.028,00	12.943.986,81	12.408.158,99	13.192.372,28	13.322.000,22	11.361.834,72	13.145.288,51	12.904.317,17	13.387.243,44	13.150.358,94	149.975.156,35	142.061.560,00
ITBI	4.069.963,19	6.215.131,83	4.418.837,57	4.012.632,41	3.782.159,78	4.895.366,15	2.742.811,63	2.652.581,28	4.447.914,89	4.090.930,02	3.710.264,42	3.411.243,17	48.449.886,34	42.879.220,00
IRRF	4.495.508,48	4.341.622,49	4.552.566,92	4.440.351,21	7.190.872,61	6.243.755,79	3.467.332,89	4.229.260,64	4.832.585,84	5.403.001,64	5.250.798,76	5.389.309,47	59.836.966,74	60.700.420,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.570.794,29	1.189.698,56	1.364.345,03	1.941.252,92	1.472.829,72	1.391.107,66	1.031.157,27	1.454.939,31	3.680.472,66	1.771.186,36	1.416.184,58	1.225.035,26	19.509.003,62	17.045.950,00
Contribuições	1.036.805,56	1.247.343,92	1.196.298,84	1.154.933,07	1.295.183,08	1.218.105,60	1.334.718,20	1.286.508,88	1.217.582,85	1.357.138,17	1.285.963,75	1.365.042,37	14.995.624,29	15.155.130,00
Receita Patrimonial	2.239.280,94	2.266.764,13	2.371.574,10	2.453.165,90	1.960.232,87	2.113.917,59	1.994.176,31	2.378.631,50	3.075.315,85	2.734.083,04	2.701.881,31	2.827.206,41	29.116.229,95	6.298.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.186.412,66	2.214.852,41	2.325.585,17	2.417.974,76	1.921.505,81	2.068.880,41	1.960.588,37	2.329.500,38	3.026.611,91	2.694.401,53	2.644.051,04	2.785.059,23	28.575.423,68	5.995.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	52.868,28	51.911,72	45.988,93	35.191,14	38.727,06	45.037,18	33.587,94	49.131,12	48.703,94	39.681,51	57.830,27	42.147,18	540.806,27	303.120,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.984.943,44	11.089.611,50	11.820.219,99	14.088.426,09	10.963.649,05	13.782.827,76	13.142.315,55	11.375.009,74	13.243.224,72	13.295.145,44	11.771.301,77	12.540.033,57	150.096.708,62	163.167.500,00
Transferências Correntes	55.173.939,51	43.475.738,54	55.658.872,53	45.786.166,52	45.333.446,43	73.556.948,12	74.771.483,18	53.440.802,44	67.142.795,78	56.586.129,31	58.726.677,43	58.884.723,63	688.537.723,42	659.000.549,61
Cota-Parte do FPM	14.368.935,60	11.072.060,46	14.050.879,74	9.423.431,52	12.809.644,94	20.628.301,36	13.088.375,48	16.556.008,98	9.965.109,44	11.732.948,35	14.200.592,54	14.961.621,68	162.218.350,00	162.218.350,00
Cota-Parte do ICMS	19.191.206,53	14.160.781,11	17.098.941,76	14.090.460,44	12.981.762,11	20.351.327,47	14.393.928,57	9.174.223,86	21.551.793,86	13.796.581,79	14.610.867,72	18.166.110,32	189.567.985,54	176.684.670,00
Cota-Parte do PIVA	2.512.779,84	2.517.653,02	2.569.065,21	2.370.138,60	1.916.593,98	2.757.807,45	27.354.174,42	11.498.663,81	9.467.156,98	7.590.171,72	6.781.994,72	2.452.640,71	79.788.840,46	78.595.320,00
Cota-Parte do ITR	3.073,15	26.153,51	36.720,89	105.637,35	8.800,31	10.753,76	2.954,26	2.657,74	826,32	2.900,26	6.328,21	6.523,90	213.329,66	23.120,00
Transferências da LC 61/1989	109.584,46	96.805,16	117.856,89	117.420,16	108.064,53	124.132,01	116.374,45	111.185,33	99.570,18	107.124,69	99.735,15	156.797,20	1.364.650,21	1.316.330,00
Transferências do FUNDEB	12.870.094,06	10.094.744,45	11.790.039,38	10.301.394,37	9.671.469,72	15.677.662,55	14.407.696,15	9.146.000,64	16.228.943,96	10.822.287,79	11.448.218,37	13.067.199,12	145.525.740,56	142.121.697,18
Outras Transferências Correntes	6.118.265,87	5.507.540,83	9.995.368,66	9.377.694,08	7.837.110,94	14.006.963,52	5.407.979,85	7.052.062,08	9.829.395,04	12.534.114,71	11.578.940,72	10.073.830,70	109.319.267,00	98.041.062,43
Outras Receitas Correntes	2.754.941,41	3.510.854,53	4.937.153,37	3.660.012,89	2.688.411,65	3.151.790,08	3.734.119,10	3.944.557,50	2.305.352,68	2.600.282,87	4.029.373,15	2.493.644,51	39.810.093,74	30.208.062,14
DEDUÇÕES (II)	6.050.202,47	5.580.317,91	5.758.058,74	5.227.013,09	5.574.323,61	7.548.427,22	10.996.374,17	7.452.100,03	8.224.286,73	6.651.535,66	7.146.181,97	7.154.558,41	83.363.380,01	80.833.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.461,48	5.627,36	5.627,36	5.595,57	9.350,57	7.918,21	5.212,82	3.552,21	7.395,46	5.590,42	6.278,40	5.619,75	76.429,61	63.290,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.041.740,99	5.574.690,55	5.752.431,38	5.221.417,52	5.564.973,04	7.540.509,01	10.991.161,35	7.448.547,82	8.216.891,27	6.645.945,24	7.139.903,57	7.148.738,66	83.286.950,40	80.769.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	101.106.697,18	90.788.035,66	102.710.944,28	95.462.689,14	91.318.997,06	122.704.057,62	143.738.999,95	124.214.132,61	117.680.283,31	106.224.011,81	107.067.290,33	105.435.587,29	1.308.451.726,24	1.280.358.291,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - V)	101.106.697,18	90.788.035,66	102.710.944,28	95.262.689,14	90.418.997,06	122.704.057,62	143.738.999,95	124.214.132,61	117.680.283,31	106.224.011,81	107.067.290,33	105.435.587,29	1.307.351.726,24	1.280.358.291,75
(-) Transferências de União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências de União relativas às emendas de parlamentares comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	288.420,00	0,00	537.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.792,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA PESSOA FÍSICA (IX) = (IV - VI - VII - VIII)	101.106.697,18	90.788.035,66	102.710.944,28	94.974.269,14	90.418.997,06	122.166.685,62	143.738.999,95	124.214.132,61	117.680.283,31	106.224.011,81	107.067.290,33	105.435.587,29	1.306.525.934,24	1.280.358.291,75

Nota Explicativa:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/05C2-BF7D-860D-E301> e informe o código 05C2-BF7D-860D-E301



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JULHO 2025 a JUNHO 2026

- 1 - Relatório consolidado com a Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia: Receitas e Despesas fornecidas por relatório de sistema próprio da Autarquia.
- 2 - Os valores apontados como "Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência", referem-se aos Servidores Estatutários aposentados pela Lei 1.347 (20/06/73), Regime Estatutário anterior à Constituição de 1988, em extinção.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA Contadora CRC 1SP 302.210/O-9	ANTONIA APARECIDA CINTRA Chefe da Divisão de Controladoria CRC 1SP 199.780/O-0	DIANA PEREIRA NASCIMENTO Controladora Geral	ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI Secretário de Planejamento e Finanças	DANIEL DA ROCHA MARTINI Prefeito Municipal
--	--	--	---	---



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00			0,00
Amortização de Empréstimos		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

1 - O Município de Atibaia não possui Previdência Própria.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora Geral

ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.290.755.581,75	708.450.762,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.361.350,00	264.400.121,26	
IPTU	224.674.200,00	126.922.088,17	
ISS	142.061.560,00	77.271.023,00	
ITBI	42.879.220,00	21.055.745,41	
IRRF	60.700.420,00	28.572.289,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.045.950,00	10.578.975,44	
Contribuições	15.155.130,00	7.846.954,22	
Receita Patrimonial	6.298.950,00	15.711.294,42	
Aplicações Financeiras (II)	5.995.830,00	15.440.212,46	
Outras Receitas Patrimoniais	303.120,00	271.081,96	
Transferências Correntes	578.230.589,61	321.961.423,86	
Cota-Parte do FPM	132.772.270,00	64.323.725,61	
Cota-Parte do ICMS	141.347.740,00	73.354.805,02	
Cota-Parte do IPVA	62.876.260,00	52.115.841,84	
Cota-Parte do ITR	18.500,00	17.752,62	
Transferências da LC 61/1989	1.053.060,00	552.629,64	
Transferências do FUNDEB	142.121.697,18	75.120.346,03	
Outras Transferências Correntes	98.041.062,43	56.476.323,10	
Demais Receitas Correntes	203.709.562,14	98.530.968,74	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	203.709.562,14	98.530.968,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.284.759.751,75	693.010.550,04	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	159.407.407,63	27.865.541,02	
Operações de Crédito (VIII)	105.200.550,00	23.187.682,04	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	316.000,00	437.246,57	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	316.000,00	437.246,57	
Transferências de Capital	53.890.857,63	4.240.612,41	
Convênios	45.920.704,33	3.379.930,08	
Outras Transferências de Capital	7.970.153,30	860.682,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	54.206.857,63	4.677.858,98	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.338.966.609,38	697.688.409,02	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.338.966.609,38	697.688.409,02	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.245.894.027,33	819.718.746,23	541.189.700,51	518.782.546,40	19.050.311,39	18.743.722,48	18.743.113,60
Pessoal e Encargos Sociais	537.097.668,70	240.056.941,42	239.777.943,03	229.994.986,88	9.810.670,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.395.000,00	20.800.685,79	15.995.303,36	15.995.303,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	677.401.358,63	558.861.119,02	285.416.454,12	272.792.256,16	9.239.641,10	18.743.722,48	18.743.113,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	677.401.358,63	558.861.119,02	285.416.454,12	272.792.256,16	9.239.641,10	18.743.722,48	18.743.113,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.214.499.027,33	798.918.060,44	525.194.397,15	502.787.243,04	19.050.311,39	18.743.722,48	18.743.113,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	268.849.242,85	213.851.105,62	54.059.767,05	50.520.891,87	4.518.260,52	9.688.069,15	9.641.602,50
Investimentos	212.918.092,85	165.925.930,13	28.075.916,54	27.255.884,20	2.157.635,62	7.208.421,15	7.161.954,50
Inversões Financeiras	33.600.000,00	33.600.000,00	14.279.636,75	11.560.793,91	2.360.624,90	2.479.648,00	2.479.648,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	33.600.000,00	33.600.000,00	14.279.636,75	11.560.793,91	2.360.624,90	2.479.648,00	2.479.648,00
Amortização da Dívida (XXVII)	22.331.150,00	14.325.175,49	11.704.213,76	11.704.213,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	246.518.092,85	199.525.930,13	42.355.553,29	38.816.678,11	4.518.260,52	9.688.069,15	9.641.602,50

Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.735.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.473.752.390,18	998.443.990,57	567.549.950,44	541.603.921,15	23.568.571,91	28.431.791,63	28.384.716,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.473.752.390,18	998.443.990,57	567.549.950,44	541.603.921,15	23.568.571,91	28.431.791,63	28.384.716,10

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	104.131.199,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	104.131.199,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-61.008.391,28

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.641,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	32.847.943,75

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	71.294.897,67
--	----------------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	239.146.269,19	267.241.863,07
DEDUÇÕES (XL)	158.510.600,18	290.540.444,41
Disponibilidade de Caixa	151.073.275,21	290.528.513,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	184.463.533,91	300.925.297,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	23.832.424,71	71.697,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.557.833,99	10.325.086,98
Demais Haveres Financeiros	7.437.324,97	11.931,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	80.635.669,01	-23.298.581,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		103.934.250,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-82.869.400,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-23.760.727,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	80.173.522,87

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	113.009.825,06
--	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.315.550,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	77.315.550,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa:

1 - Relatório consolidado com a Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora GeralALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Secretário de Planejamento e FinançasDANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2026

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.157,85	23.434.909,66	23.408.748,45	9.697,36	24.621,70	963.260,90	35.891.099,67	27.963.904,10	3.425.878,93	5.464.577,54	5.489.199,24
PODER EXECUTIVO	8.157,85	23.424.914,71	23.401.797,61	9.697,36	21.577,59	963.260,90	35.661.555,91	27.789.458,74	3.425.878,93	5.409.479,14	5.431.056,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	9.994,95	6.950,84	0,00	3.044,11	0,00	229.543,76	174.445,36	0,00	55.098,40	58.142,51
Câmara Municipal	0,00	9.994,95	6.950,84	0,00	3.044,11	0,00	229.543,76	174.445,36	0,00	55.098,40	58.142,51
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	159.823,46	159.823,46	0,00	0,00	0,00	497.820,17	420.812,00	77.008,17	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.157,85	23.594.733,12	23.568.571,91	9.697,36	24.621,70	963.260,90	36.388.919,84	28.431.791,63	3.502.887,10	5.464.577,54	5.489.199,24

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	159.823,46	159.823,46	0,00	0,00	0,00	497.820,17	420.812,00	77.008,17	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	159.823,46	159.823,46	0,00	0,00	0,00	497.820,17	420.812,00	77.008,17	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - Relatório consolidado com a Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA Controladora CRC 1SP 302.210/O-9	ANTONIA APARECIDA CINTRA Chefe da Divisão de Controladoria CRC 1SP 199.780/O-0	DIANA PEREIRA NASCIMENTO Controladora Geral	ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI Secretário de Planejamento e Finanças	DANIEL DA ROCHA MARTINI Prefeito Municipal
---	--	--	---	---



Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DE MONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE de 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS			470.315.400,00	253.821.145,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			224.674.200,00	126.922.088,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			42.879.220,00	21.055.745,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			142.061.560,00	77.271.023,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			60.700.420,00	28.572.289,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			418.837.790,00	237.955.942,64
2.1- Cota-Parte FPM			162.218.350,00	80.404.656,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			147.230.410,00	-
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f			14.987.940,00	91.693.506,12
2.2- Cota-Parte ICMS			176.684.670,00	690.787,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			1.316.330,00	22.190,69
2.4- Cota-Parte ITR			23.120,00	-
2.5- Cota-Parte IPVA			78.595.320,00	65.144.802,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			889.153.190,00	491.777.088,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7)) ¹			80.769.970,00	47.591.187,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			141.518.327,50	75.353.083,59
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			143.323.427,18	76.111.064,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			142.569.730,00	76.012.756,18
6.1.1- Principal			141.368.000,00	75.022.037,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			1.201.730,00	990.718,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			753.697,18	98.308,33
6.2.1- Principal			753.697,18	98.308,33
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT			-	-
6.3.1- Principal			-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR			-	-
6.4.1- Principal			-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)			60.598.030,00	27.430.849,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			VALOR	6.360.008,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				6.360.008,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)				82.471.073,07



Atos do Poder Executivo

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Sub-função)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	149.683.571,94	72.883.778,35	69.742.850,75	66.891.035,06	3.140.427,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	138.919.843,32	63.755.314,53	63.755.314,53	60.903.498,84	-
10.1.1 - Educação Infantil	59.098.420,52	25.615.583,83	25.615.583,83	24.478.110,83	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	65.072.412,80	32.283.553,22	32.283.553,22	30.826.610,53	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	230.610,00	89.975,54	89.975,54	85.409,18	-
10.1.4 - Educação Especial	14.518.400,00	5.766.201,94	5.766.201,94	5.513.368,30	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.763.728,62	9.127.963,82	5.987.536,22	5.987.536,22	3.140.427,60
10.2.1 - Educação Infantil	4.723.829,64	4.065.119,68	2.027.574,68	2.027.574,68	2.037.545,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.038.021,46	5.052.764,22	3.949.881,62	3.949.881,62	1.102.882,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	9.877,52	9.877,52	9.877,52	9.877,52	-
10.2.4 - Educação Especial	2.000,00	202,40	202,40	202,40	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO ⁷
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	66.523.269,79	63.382.842,19	60.531.026,50	3.140.427,60	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.424.961,46	63.308.092,19	60.456.276,50	3.116.869,27	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	98.308,33	74.750,00	74.750,00	23.558,33	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	66.502.894,37	63.380.604,29	60.528.788,60	3.122.290,08	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.100.711,82	62.100.711,82	59.248.896,13	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	4.402.182,55	1.279.892,47	1.279.892,47	3.122.290,08	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO ¹¹	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO ¹⁰	
(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	56.322.187,74	63.380.604,29	63.380.604,29	83,27	
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.277.745,16	62.100.711,82	62.100.711,82	81,59	
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	3.044.442,58	1.279.892,47	1.279.892,47	1,68	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	-	-	-	-	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.611.106,45	12.728.222,32	5.117.115,87	16,72	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ANTERIOR AO FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	14.063.457,45	6.360.008,56	-	-	-

Atos do Poder Executivo

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	150.702.714,00	107.013.084,62	55.094.178,19	53.916.352,07	51.918.906,43	
20.1- Educação Infantil	59.484.483,98	48.428.617,33	24.329.839,41	23.579.775,17	24.098.777,92	
20.2- Ensino Fundamental	82.851.107,88	52.338.181,44	27.481.136,15	27.067.597,82	24.857.045,29	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	13.897,00	10.247,80	10.247,80	3.649,20	
20.4- Educação Especial	8.287.122,14	6.232.388,85	3.272.954,83	3.258.731,28	2.959.434,02	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	300.386.285,94	179.896.362,97	124.837.028,94	120.807.387,13	55.059.334,03	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.306.734,14	78.109.320,84	51.972.997,92	50.085.460,68	26.136.322,92	
21.1.1- Creche	74.585.627,94	50.457.764,60	31.799.138,34	30.527.034,72	18.658.626,26	
21.1.2- Pré-escola	48.721.106,20	27.651.556,24	20.173.859,58	19.558.425,96	7.477.696,66	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	177.079.551,80	101.787.042,13	72.864.031,02	70.721.926,45	28.923.011,11	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	55.094.178,19					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	47.591.187,91					
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.117.115,87					
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	-					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)f)	36.370,43					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	97.531.879,80					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}						
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
	122.944.272,12	97.531.879,80	19,83			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸						
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.448.993,43	68.785,88	9.355.525,10	36.370,43	57.097,90	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.803.284,82	68.785,88	5.709.816,49	36.370,43	57.097,90	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.634.494,81	-	3.634.494,81	-	-	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAER)	11.213,80	-	11.213,80	-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	41.996.320,60	20.713.948,75				
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	18.013.922,70	8.624.389,47				
31.1.1- Salário-Educação	8.500.200,00	5.058.470,44				
31.1.2- PDDE	-	294,77				
31.1.3- PNAE	3.773.340,00	2.236.130,11				
31.1.4 - PNATE	814.080,00	424.714,28				
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.926.302,70	904.779,87				
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.411.037,90	11.094.756,42				
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	274.612,26				
31.5- RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-				
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	571.360,00	720.190,60				



Atos do Poder Executivo

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	59.035.350,91	48.227.410,64	17.552.288,88	16.046.252,39	30.675.121,76
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.365.550,60	9.273.619,61	906.656,22	799.218,68	8.366.963,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.543.241,58	17.135.813,49	9.341.987,18	9.339.754,79	7.793.826,31
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	49.018,29	49.018,29	49.018,29	49.018,29	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	24.077.540,44	21.768.959,25	7.254.627,19	5.858.260,63	14.514.332,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	359.421.636,85	228.123.773,61	142.389.317,82	136.853.639,52	85.734.455,79
33.1- Despesas Correntes	330.833.241,63	205.371.655,39	137.778.382,45	132.365.735,97	67.593.272,94
33.1.1- Pessoal Ativo	166.009.153,32	73.098.938,54	73.098.938,54	69.915.976,50	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	34.187.470,85	25.050.367,17	13.458.341,32	12.839.655,36	11.592.025,85
33.1.4- Outras Despesas Correntes	130.636.617,46	107.222.349,68	51.221.102,59	49.610.104,11	56.001.247,09
33.2- Despesas de Capital	28.588.395,22	22.752.118,22	4.610.935,37	4.487.903,55	18.141.182,85
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	28.588.395,22	22.752.118,22	4.610.935,37	4.487.903,55	18.141.182,85
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025					
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.005.717,17	(at)	402.892,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			76.111.064,51		5.058.470,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			70.536.743,67		1.951.675,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			15.580.038,01		3.509.687,08
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-		-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			15.580.038,01		3.509.687,08

FONTE: Sistema BE-FHA, Secretaria de Planejamento e Finanças, 13/07/2026, 11h45

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Função VAAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Sara Barbosa de Lima
Contadora
CRC SP 302210/O-9

Antonia Aparecida Cintra
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC ISP 199.780/O-0

Diana Pereira Nascimento
Controladora Geral

Alexandre Aluizio Marchi
Secretário de Planejamento e Finanças

Daniel da Rocha Martini
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	470.315.400,00	470.315.400,00	253.821.145,82	53,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	224.674.200,00	224.674.200,00	126.922.088,17	56,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.879.220,00	42.879.220,00	21.055.745,41	49,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	142.061.560,00	142.061.560,00	77.271.023,00	54,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	60.700.420,00	60.700.420,00	28.572.289,24	47,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	403.849.850,00	403.849.850,00	237.955.942,64	58,92
Cota-Parte FPM	147.230.410,00	147.230.410,00	80.404.656,47	54,61
Cota-Parte ITR	23.120,00	23.120,00	22.190,69	95,98
Cota-Parte IPVA	78.595.320,00	78.595.320,00	65.144.802,36	82,89
Cota-Parte ICMS	176.684.670,00	176.684.670,00	91.693.506,12	51,90
Cota-Parte IPI-Exportação	1.316.330,00	1.316.330,00	690.787,00	52,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	874.165.250,00	874.165.250,00	491.777.088,46	56,26

RS 100

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	116.730.317,00	114.941.163,71	57.784.889,00	50,27	46.703.795,50	40,63	44.435.760,44	38,66	11.081.093,50
Despesas Correntes	115.990.662,00	113.678.328,71	56.705.849,06	49,88	46.334.338,41	40,76	44.066.303,35	38,76	10.371.510,65
Despesas de Capital	739.655,00	1.262.835,00	1.079.039,94	85,45	369.457,09	29,26	369.457,09	29,26	709.582,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	99.796.964,00	103.759.922,68	94.656.854,94	91,23	49.616.799,48	47,82	47.794.358,83	46,06	45.040.055,46
Despesas Correntes	99.662.164,00	102.179.270,75	93.447.374,37	91,45	49.615.802,60	48,56	47.793.361,95	46,77	43.831.571,77
Despesas de Capital	134.800,00	1.580.651,93	1.209.480,57	76,52	996,88	0,06	996,88	0,06	1.208.483,69
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.889.300,00	3.204.810,00	1.131.541,40	35,31	822.240,80	25,66	593.109,84	18,51	309.300,60
Despesas Correntes	3.889.300,00	3.204.810,00	1.131.541,40	35,31	822.240,80	25,66	593.109,84	18,51	309.300,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.944.910,00	2.249.910,00	695.324,72	30,90	654.556,56	29,09	553.854,43	24,62	40.768,16
Despesas Correntes	2.944.910,00	2.249.910,00	695.324,72	30,90	654.556,56	29,09	553.854,43	24,62	40.768,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.850.850,00	3.850.850,00	1.926.482,72	50,03	1.775.749,91	46,11	1.685.886,33	43,78	150.732,81
Despesas Correntes	3.850.850,00	3.650.350,00	1.740.000,72	47,67	1.641.249,91	44,96	1.551.386,33	42,50	98.750,81
Despesas de Capital	-	200.500,00	186.482,00	93,01	134.500,00	67,08	134.500,00	67,08	51.982,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	267.700,00	267.700,00	96.134,52	35,91	87.441,94	32,66	87.441,94	32,66	8.692,58
Despesas Correntes	267.700,00	267.700,00	96.134,52	35,91	87.441,94	32,66	87.441,94	32,66	8.692,58
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	209.400,00	98.890,00	2.460,60	2,49	515,10	0,52	515,10	0,52	1.945,50
Despesas Correntes	209.400,00	98.890,00	2.460,60	2,49	515,10	0,52	515,10	0,52	1.945,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	227.689.441,00	228.373.246,39	156.293.687,90	68,44	99.661.099,29	43,64	95.150.926,91	41,66	56.632.588,61



Atos do Poder Executivo

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			
(d)			(e)			(f)			
156.293.687,90			99.661.099,29			95.150.926,91			
156.293.687,90			99.661.099,29			95.150.926,91			
73.766.563,27						73.766.563,27			
82.527.124,63			25.894.536,02						
31,78			20,27						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									
LIMITE NÃO CUMPRIDO									
Saldo Inicial (no exercício anual) (b)			Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (f) = (h - (ou j))				
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIX.d)									
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)									

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII.d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	73.766.563,27	156.293.687,90	82.527.124,63	5.521.086,66	-	-	5.177.180,83	183.675,95	160.229,88	83.110.357,55
Empenhos de 2025	123.258.566,34	206.529.153,77	83.270.587,43	6.974.388,38	-	-	3.834.323,20	263,82	3.139.801,36	74.006.583,37
Empenhos de 2024	113.051.072,85	190.197.457,58	77.146.384,73	73.175.997,76	-	-	4.374.726,65	0,00	137.585,90	73.038.411,86
Empenhos de 2023	102.119.438,79	175.295.436,55	66.789.858,50	3.630.911,91	-	-	3.557.367,57	0,00	73.544,34	66.716.314,16
Empenhos de 2022 e anteriores	92.046.973,25	158.836.831,75								
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
Saldo Inicial (w)			Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)										

Atos do Poder Executivo

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	
				% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	38.552.330,00	53.200.723,10	32.493.649,45	61,08
Proveniente dos Estados	30.159.630,00	43.010.392,59	25.597.040,78	59,51
Proveniente de outros Municípios	8.392.700,00	10.190.330,51	6.896.608,67	67,68
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	292.367,67	-
	1.819.850,00	2.559.291,63	3.039.750,26	118,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	40.372.180,00	55.760.014,73	35.825.767,38	64,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.500.240,00	31.555.388,92	23.632.156,11	74,89	14.377.750,36	45,56	9.254.405,75
Despesas Correntes	15.497.240,00	28.355.833,01	22.059.479,95	77,80	13.971.679,23	49,27	8.087.800,72
Despesas de Capital	1.003.000,00	3.199.555,91	1.572.676,16	49,15	406.071,13	12,69	1.166.605,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.658.700,00	35.662.863,88	33.579.408,73	94,16	14.217.894,31	39,87	1.666.605,03
Despesas Correntes	20.657.700,00	33.268.931,23	31.350.162,89	94,23	14.106.179,01	42,40	19.361.514,42
Despesas de Capital	1.000,00	2.393.932,65	2.229.245,84	-	111.715,30	-	17.243.983,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.666.580,00	1.956.817,17	1.559.014,32	79,67	1.484.473,39	75,86	2.117.530,54
Despesas Correntes	1.666.580,00	1.956.817,17	1.559.014,32	79,67	1.484.473,39	75,86	74.540,93
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	74.540,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.679.600,00	2.382.300,00	1.554.901,58	65,27	1.537.078,58	64,52	17.823,00
Despesas Correntes	1.679.600,00	2.382.300,00	1.554.901,58	65,27	1.537.078,58	64,52	17.823,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	965.390,00	1.290.890,00	599.719,66	46,46	413.192,89	32,01	186.526,77
Despesas Correntes	965.390,00	1.290.890,00	599.719,66	46,46	413.192,89	32,01	186.526,77
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	905.100,00	1.219.028,26	785.613,14	64,45	309.812,56	25,41	475.800,58
Despesas Correntes	905.100,00	1.219.028,26	785.613,14	64,45	309.812,56	25,41	475.800,58
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.375.610,00	74.067.288,23	61.710.813,54	83,32	32.340.202,09	43,66	29.370.611,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE							
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (XL) = (IV + XXXII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	133.230.557,00	146.496.552,63	81.417.045,11	55,58	61.081.545,86	41,69	20.335.499,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	120.455.664,00	139.422.786,56	128.236.263,67	91,98	63.834.693,79	45,78	64.401.569,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.555.880,00	5.161.627,17	2.690.555,72	52,13	2.306.714,19	44,69	383.841,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.624.510,00	4.632.210,00	2.250.226,30	48,58	2.191.635,14	47,31	58.591,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.816.240,00	5.141.740,00	2.526.202,38	49,13	2.188.942,80	42,57	337.259,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	267.700,00	267.700,00	96.134,52	35,91	87.441,94	32,66	8.692,58
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.114.500,00	1.317.918,26	788.073,74	59,80	310.327,66	23,55	477.746,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	270.065.051,00	302.440.534,62	218.004.501,44	72,08	132.001.301,38	43,65	86.003.200,06

Atos do Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios
MUNICÍPIO DE ATIBAIA
3º BIMESTRE DE 2026
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Impactos das Contratações de PPP	Saldo Total em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
Total de Ativos	78.799.357,06	78.799.357,06	
Ativos Contabilizados na SPE	78.799.357,06		
Total de Passivos (I)	10.774.698,58	9.574.698,58	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos	10.774.698,58	9.574.698,58	
Atos Potenciais Passivos	891.995.046,54	872.067.637,92	
Obrigações Contratuais	891.995.046,54	872.067.637,92	
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Valores expressos em R\$

Despesas de PPP	Exercício Anterior 2025	Exercício Corrente 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	38.011.970,12	39.600.000,00	19.627.266,38	20.893.074,70	21.937.728,44	23.034.614,86	24.186.345,60	25.395.662,88	26.665.446,03	27.998.718,33	29.398.654,24
Contratadas (I.1)	38.011.970,12	39.600.000,00	19.627.266,38	20.893.074,70	21.937.728,44	23.034.614,86	24.186.345,60	25.395.662,88	26.665.446,03	27.998.718,33	29.398.654,24
Atibaia Saneamento S/A	38.011.970,12	39.600.000,00	19.627.266,38	20.893.074,70	21.937.728,44	23.034.614,86	24.186.345,60	25.395.662,88	26.665.446,03	27.998.718,33	29.398.654,24
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.235.020.675,25	1.276.082.516,72	1.300.427.134,79	1.325.236.190,25	1.350.518.543,45	1.376.283.223,79	1.402.539.432,93	1.429.296.548,07	1.456.564.125,30	1.484.351.903,02	1.512.669.805,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.011.970,12	39.600.000,00	19.627.266,38	20.893.074,70	21.937.728,44	23.034.614,86	24.186.345,60	25.395.662,88	26.665.446,03	27.998.718,33	29.398.654,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	38.011.970,12	39.600.000,00	19.627.266,38	20.893.074,70	21.937.728,44	23.034.614,86	24.186.345,60	25.395.662,88	26.665.446,03	27.998.718,33	29.398.654,24
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	3,08%	3,10%	1,51%	1,58%	1,62%	1,67%	1,72%	1,78%	1,83%	1,89%	1,94%

Nota Explicativa:

- 1. Os "Ativos Contabilizados na SPE" foram atualizados em 31/12/2024 considerando as informações dos ativos fornecidas pela SPE.
- 2. Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 138 de 2023, não foram incluídas as despesas já realizadas de natureza recorrente nos serviços e bens concedidos que são objeto da PPP, na previsão das despesas derivadas da contratada nos 9 (nove) anos subsequentes (2027 - 2035) ao exercício atual demonstradas neste relatório, por não comprometerem o limite legal de 5% da RCL.
- 3. Critérios de RCL conforme orientação do MDF 15º ed e mapeamentos - Portaria STN nº 2.057/2025 - RCL do exercício corrente: do 1º ao 5º bimestre, utiliza-se a previsão atualizada; no 6º bimestre, utiliza-se a RCL executada dos últimos 12 meses, dados constantes do RREO - Anexo 3. RCL de exercícios futuros: aplicação do fator de crescimento real do PIB disponível no Manual de Instruções de Pleitos (MIP) da STN - Edição 2025.10.31.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

Marcia Cavazana Nogueira
Diretora de Finanças e Relações Comerciais

Francisco Ferreira Pinto
Planejamento Estratégico

Thiago Panfilio Santos
Contador
CRC 1AM 17553/O-4 IT SP



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JUNHO 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.417.210.020,00
Previsão Atualizada	1.450.162.989,38
Receitas Realizadas	736.316.303,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	77.315.550,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.417.210.020,00
Dotação Atualizada	1.527.478.540,18
Despesas Empenhadas	1.033.569.851,85
Despesas Liquidadas	595.249.467,56
Despesas Pagas	569.303.438,27
Superávit Orçamentário	141.066.835,96
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.033.569.851,85
Despesas Liquidadas	595.249.467,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.308.451.726,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.307.351.726,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.306.525.934,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-61.008.391,28	104.131.199,86	-170,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-82.869.400,00	103.934.250,35	-125,41

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.602.890,97	9.697,36	23.568.571,91	24.621,70
Poder Executivo	23.592.896,02	9.697,36	23.561.621,07	21.577,59
Poder Legislativo	9.994,95	0,00	6.950,84	3.044,11
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	37.352.180,74	3.502.887,10	28.384.716,10	5.464.577,54
Poder Executivo	37.122.636,98	3.502.887,10	28.210.270,74	5.409.479,14
Poder Legislativo	229.543,76	0,00	174.445,36	55.098,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.955.071,71	3.512.584,46	51.953.288,01	5.489.199,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		97.531.879,80	25,00	19,83	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		62.100.711,82	70,00	81,59	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		23.187.682,04		82.012.867,96	
Despesa de Capital Líquida		213.851.105,62		54.998.137,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JUNHO 2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		437.246,57		-121.146,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		10.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		99.661.099,29	15,00	20,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Nota Explicativa:

1 - Relatório consolidado com a Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA
Contadora
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA
Chefe da Divisão de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO
Controladora Geral

ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

Portaria n.º 02/2026 – SS – Defesa Civil
24 de Julho de 2026

O Ordenador de despesa da Secretaria de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

De:

402- 21.950.64.2194.3390.30.00.00.00.00.01.110.0000.....
.....R\$ 33.500,00

Para:

403 – 21.950.64.2194.3390.39.00.00.00.00.01.110.0000.....
.....R\$ 33.500,00

Motivo: Necessidade de ajuste orçamentário para contratação do serviço de locação de uma camionete cabine dupla 4 x4 para uso em operações da Defesa Civil.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Serviços, de 24 de Julho de 2026.

José Pedro Lessi
Secretário de Serviços

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 01/2026
PROCESSO N.º 44.627/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA FAMÍLIA MÚSICA E MORANGO 2026
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ N.º 45.279.635/0001-08.
AUTORIZATÁRIO: LIBÉLULA EVENTOS E CENOGRAFIA LTDA - CNPJ: 45.279.635/0001-08, REPRESENTADO NESTE POR: CAIO NUNES NAKAHARA - CPF N.º 414.254.248-64
VIGÊNCIA: 08 A 30 DE AGOSTO DE 2026

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL QUINTO FEITOSA, CPF N.º 717.116.195-15 E CAIO NUNES NAKAHARA, CPF N.º 414.254.248-64

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA -
COMPOCAT

Aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, no Cine Itá Cultural, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Andréa (Presidente e Titular Representante de Dança, Teatro e Circo), Heber (Titular Representante de Música), João Marcelo (Titular Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Rui (Titular Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária), Vanessa (Titular Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social), Bruno (Titular Representante da Secretaria de Turismo) e Melissa (Titular Representante da Secretaria de Educação).

A Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes que estavam ali presentes.

Foram apresentadas para deliberação as Atas das Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias dois de junho e nove de junho de dois mil e vinte e seis. Foi perguntado se alguém tinha alguma dúvida ou apontamento e todos disseram que não, sendo aprovadas por todos, ficando registradas para posterior publicação no Imprensa Oficial.

A presidente seguiu a reunião, passando o valor atualizado do fundo, que é de hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e quatorze centavos com data atualizada de quinze de junho de dois mil e vinte e seis.

A presidente falou que a ordem do dia é sobre a estruturação de edital para o segundo semestre de 2026, onde o Heber faz parte da comissão de conformidade de projetos. Seguiu dizendo que a comissão fez um estudo, onde analisou cidades como Bragança, Jundiá e Atibaia, também o que foi feito na Pnab desse ano e a ideia é sair um edital para o segundo semestre e um para o primeiro semestre de 2027.

Continuou falando que para o próximo ano foi trazido para sair o levantamento da sociedade civil para ter início das escutas e das câmaras setoriais.

A Comissão de análise de projetos é formada pelo Heber, Rute e Sulivan. A presidente convidou o Heber para falar.

Nas reuniões técnicas, foi pensado em fazer com uma parte da verba do fundo fomentar um edital de multi linguagens e abranger todas as classes culturais, contemplando 18 projetos, sendo 8 projetos de R\$ 40 mil, 7 projetos de 20 mil e 3 projetos de 15 mil, totalizando o valor de R\$ 505 mil e mais a contratação de três pareceristas no valor de R\$ 9.750, totalizando R\$ 514.750,00.

Continuou a equalizar a questão da desigualdade daqueles que não foram contemplados em editais, pensando em uma base para novos artistas que teriam uma pontuação a mais por não terem sido contemplados, não terem Notas Fiscais e nem Portfólio elaborado

Atos do Poder Executivo

para serem contemplados. O controle financeiro que vai ser a partida para essa proposta.

Em conversas com os conselheiros, um dos projetos que está em pauta para planejamento estratégico do próximo ano é o Museu virtual de Atibaia e um espaço físico das diversas linguagens e que tenha memória de Atibaia e que deverá ser terceirizado.

Os projetos da gestão anterior, que são a criação do site, digitalização do acervo da banda, projeto de cinema, instrumentos para banda, exposição de skate e projetos pendentes que estão em curso. Foi dito que precisa ser decidido o que será feito com os projetos que estão em análise do jurídico. O valor aprovado não está empenhado, está na conta do Conselho.

Heber continuou dizendo a respeito do edital que está sendo proposto e mais os valores já aprovados, ficando o saldo no valor de duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinco e quatorze reais, mais o aporte mensal que cai automaticamente na conta do fundo.

Rui e Teka falaram que precisa unir Turismo e Cultura em prol da cidade e trabalharem em conjunto.

Foi falado que precisam definir sobre os projetos aprovados anteriormente para ver se darão andamento, pois alguns foram aprovados em 2023 e ninguém se manifestou para dar andamento na execução dele. Foi questionado sobre o que o jurídico tem de parecer sobre a digitalização do acervo e os instrumentos da corporação que realmente são os mais importantes para dar andamento neles.

A presidente sugeriu fechar eventos por estações, como por exemplo, no verão sabemos que terá carnaval, congadas, no inverno terá o Festival de Inverno e assim teriam a programação dos eventos do calendário por blocos.

Também falou que gostaria de ver outra questão com os conselheiros, o que poderiam fazer em relação ao edital sugerido do carnaval.

Rui falou sobre o objetivo principal do edital de carnaval que é ajudar a secretaria a ter um norte para o carnaval do ano de 2027, viabilizando recurso e pegando modelos de como as outras cidades fizeram, para Atibaia seguir na mesma linha, o edital pela Lei. Não foi colocado valor, mas a proposta foi elaborada para que a secretaria e o conselho analisassem.

O certo é que a escola compra tudo e a UESA paga os fornecedores, desde que a escola coloque a Nota Fiscal corretamente dentro do CNAE esse caso sobre algum valor, devolveriam ao próprio conselho, ou se for feita compra errada, a UESA não pagaria.

O edital teria 2 viés, ajudar a organizar o dinheiro para as escolas a fazerem o carnaval e obrigaria as mesmas a fazerem a prestação de contas corretamente.

Seriam 4 escolas e 3 blocos que o edital contemplaria. Foi falado que nesse ano de 2026 o valor foi baixo, basicamente R\$ 18 mil reais para cada um e dado muito em cima da hora.

A ideia é viabilizar recursos e as escolas se organizarem na documentação para poderem fazer uso dos valores. O dinheiro sairia do conselho. Seria somente para fomento e não para estrutura.

A presidente falou que se pedirem dinheiro para as escolas e blocos, que não teriam mais verba para estrutura e o Rui falou que a Cultura precisa disponibilizar o valor da estrutura.

O presidente da UESA falou sobre a manifestação das escolas de samba, que nos tempos antigos as pessoas só podiam manifestar a cultura no período de carnaval, mas na verdade ela se manifesta o ano todo, e ela traz várias manifestações para outras áreas de cultura, como artes cênicas, ala musical, literatura e escrita, tematização que entrará na área de educação, figurinos, costura, mão de obra, engenharia na

ala dos carros alegóricos, ou seja, ampla manifestação no carnaval. Também falou do campo turístico que traz para a cidade no período de carnaval. Falou que não existe turismo e educação sem cultura. Isso é investimento para a cidade.

Falou que o valor sugerido é de cinquenta mil para cada bloco e cem mil reais para cada escola. Sendo que cada uma deve comprovar com anexos, dentre eles o portfólio que facilita o trabalho de quem fará o protocolo de análise.

A presidente falou que o valor do carnaval daria quinhentos e cinquenta mil e de acordo com o extrato do fundo, o valor fica inviável. Seguiu alegando que terá que olhar direito para esse valor, e não que não valha, mas precisa ser estudado corretamente.

O presidente da UESA falou que a ideia é que as escolas façam oficinas e eventos no decorrer do ano como contrapartida.

A presidente foi para deliberação sobre o modelo e formato de publicação dos editais, sobre as multi linguagens, sendo modalidade 1 para artistas com experiência comprovada superior a 3 anos e modalidade 2 para artistas emergentes, sendo 8 projetos de R\$ 40 mil, 7 projetos de R\$ 20mil e 3 projetos de R\$ 15mil e 3 pareceristas no valor de R\$ 9.750 e sendo aprovado por todos, somando o valor de projetos de R\$ 505.000,00 e mais 3 pareceristas, totalizando R\$ 514.750,00. Aprovada a deliberação por todos.

Os critérios de democratização e descentralização cultural de regiões periféricas e com menor acesso as atividades culturais, com uma pontuação a ser adicionada do item 7, para análise e todos votaram a favor.

Contrapartida cultural que pode ser realização de festivais, mostras culturais, mostras públicas do material que for produzido com a verba de fomento, oficinas, palestras em escolas, para não perder a memória do que for produzido e ser utilizado como acervo cultural anuário de tudo que foi realizado. A presidente deliberou sobre as contrapartidas do edital e o acervo também e foi aprovado por todos os conselheiros presentes.

Sendo os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 todos aprovados com unanimidade para que sejam incluídos no edital de multi linguagens.

Presidente da UESA finalizou falando sobre a apresentação dos recursos a serem destinados aos blocos e as escolas de samba, alegando que por dez anos ficou sem carnaval, em que gerações deixaram de vivenciar uma das mais importantes manifestações culturais de cultura popular brasileira e que em 2024 começamos a retomar o carnaval de reconstrução, começamos a retomar memória cultural e afetiva da cidade graças a insistências da comunidade. O Carnaval se resume do resultado de trabalho de um ano inteiro, entre costureiras, artesãos, alegóricos, entre outros profissionais. Investimos diretamente na economia criativa e oportunidades de profissionais que vivem da música, arte, costura, entre outros. As escolas de samba são centro de formação cultural e cidadania para crianças, adultos e idosos. Espaços de produção social e grupos em regiões em que o acesso cultural é precária e se cria uma perspectiva de futuro e que o Conselho enxergue não como um gasto, mas um investimento muito maior.

O presidente da UESA finalizou dizendo que tem muitos artistas bons na periferia e que falta oportunidade para que eles participem dos editais.

A presidente finalizou dizendo que estão fazendo um levantamento dos artistas da periferia para poder dar mais oportunidades a quem precisa.

Sem mais nada a tratar, a presidente encerrou a reunião às 16h13h.

Atos do Poder Executivo

REUNIÃO ORDINÁRIA COMPOCAT - 16/06/2026



NOME COMPLETO		
André C. Dany's F. Lima ✓		
Heber Germino ✓		
Cláudio L. A. dos Santos		
Melissa da Rosa Guimarães		
João Marcelo Lopes ✓		
Bruno Fabrício Lopes Oliveira		
Rafael da Silva		
Orlando Maximo de Campos Jr.		
Vander Cristine Profto F.C. dos Santos		

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 73.659/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 OBJETO: Materiais Hidráulicos - VRP ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA, para os lotes 1 (R\$ 3.710,00), 2 (R\$ 5.740,00), 3 (R\$ 6.720,00), 4 (R\$ 10.654,00), 5 (R\$ 550,00) e 8 (R\$ 2.280,00); Conexo Industria e Comercio Ltda, para os lotes 6 (R\$ 800,00) e 7 (R\$ 1.100,00). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025, face ao pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 21 dias do mês de julho de 2026. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/2026 **TERMO DE CONTRATO:** 11/2026 **CONTRATADA:** Visonline Serviços de Monitoramento LTDA **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarme através de câmeras com armazenamento em nuvem, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência **ASSINATURA:** 06/07/2026 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 11/05/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 11/05/2027 **VALOR:** 2.046,00 **FINALIDADE:** Acréscimos e alteração de local.

Atibaia, 22 de julho de 2026.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.533/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. OBJETO: Locação de Software. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, NÃO CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa Acquaservice Tecnologia da Informação Ltda. em razão da ausência de apresentação das razões recursais, inexistindo elementos que possibilitem sua apreciação. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 23 dias do mês de julho de

2026. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.533/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 OBJETO: Locação de Software ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), WATERFY PARTNERS PARTICIPAÇÕES S.A., no valor de R\$ 2.643.969,00. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, face ao pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 23 dias do mês de julho de 2026. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 02 De 24 de julho de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:

91 – 12.101.08.244.0009.2024.3.3.90.39.01.500.0000....R\$ 43.200,00

PARA:

907 – 12.101.08.244.0009.2024.3.3.90.35.01.500.0000..R\$ 43.200,00

Justificativa: Se faz necessário o requerido remanejamento para custear despesas com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria no processo de Implementação da Lei Nacional nº 13.019/14 na SADS.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 24 de julho de 2026.

Paulo Henrique de Souza Rocha
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DO CMDPI DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,

Atos do Poder Executivo

no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal n.º 4.805/21 de 22 de outubro de 2.021, e de acordo com nova deliberação do colegiado em Reunião Ordinária n.º 06 do dia 22 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º HOMOLOGAR a Mesa Diretora do CMDPI para o período de 01/2026 a 12/2027 de acordo com o que segue:

Presidente: Priscila Tessaro Oliveira - Poder Público;

Vice-Presidente: Pedro Ambrósio Netto – Sociedade Civil ;

1ª Secretária: Cíntia Rodrigues – Poder Público;

2ª Secretária: Adelaide Gonzalez Fernandes – Sociedade Civil.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se.

Atibaia, 22 de julho de 2026.

PRISCILA TESSARO OLIVEIRA
PRESIDENTE

Conselho Municipal da Mulher de Atibaia
Lei Complementar N.º 907, de 16 de Agosto de 2023

ATA N.º.: 06/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia – COMATI, com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Gabriela Antunes dos Santos Antonio; Mara de Castro Valente; Nathalia Kriczv Cuchinierk, e da Sociedade Civil: Areta Cambréa Bononi Ferraz; Fabiana Cerimeli; Maria Isabel Rabelo Fonseca Steter; Mariana Farcetta e Silvana Maria Cambréa Bononi, conforme lista de presença. Verificado o quórum, foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária de 25 de maio de 2026 que, após apreciação pelas conselheiras presentes, foi aprovada por unanimidade, ficando autorizada sua publicação. Na sequência, a presidente do Conselho, Sra. Areta C. Bononi Ferraz, deu as boas-vindas ao novo colegiado e apresentou a proposta de organização dos trabalhos para a gestão 2026–2028. Destacou a importância de fortalecer a identidade e o papel institucional do COMATI, promovendo momentos permanentes de formação das conselheiras sobre as atribuições do Conselho, seu Regimento Interno e a legislação municipal que o institui. Ressaltou, ainda, que o mandato contará com vinte e quatro reuniões ordinárias, propondo que esse período seja utilizado para a construção de resultados permanentes para as políticas públicas voltadas às mulheres no município. Como proposta de planejamento da gestão, foi apresentada a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres como principal objetivo do atual mandato, compreendendo-o como instrumento estratégico para orientar prioridades, subsidiar o planejamento das ações municipais e fortalecer a captação de recursos para a política pública para as mulheres. Também foi sugerido que, ao final da gestão, seja elaborado um relatório consolidando os avanços alcançados e as recomendações para a próxima composição do Conselho. Foi deliberado que as reuniões do Conselho passarão a contemplar momentos destinados à apresentação das novas conselheiras e dos órgãos ou entidades representados, visando fortalecer a articulação entre o Poder Público e a Sociedade Civil e ampliar o conhecimento sobre as atribuições de cada representação. Na oportunidade, as novas integrantes do colegiado realizaram breve apresentação de sua trajetória e das contribuições que pretendem oferecer ao Conselho. Entre os temas apresentados destacaram-se a discussão sobre orçamento público sensível a gênero e raça, o acompanhamento da execução

orçamentária das políticas para as mulheres e a disponibilidade de articulação institucional junto às áreas de cidadania, esporte e demais secretarias municipais. Prosseguindo a pauta, foi retomada a discussão acerca do papel institucional do COMATI enquanto órgão colegiado de controle social, responsável por propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas destinadas às mulheres, ressaltando-se sua autonomia em relação ao Poder Executivo e a necessidade de atuação articulada com as diversas secretarias municipais. As conselheiras destacaram que a política para as mulheres deve ser compreendida de forma ampla, abrangendo saúde, educação, assistência social, trabalho, autonomia econômica, cultura, esporte, mobilidade e enfrentamento às violências. No debate sobre a estrutura da política municipal para as mulheres, foi ressaltada a necessidade de fortalecimento institucional do Departamento da Mulher, especialmente quanto ao provimento da Diretoria de Políticas para as Mulheres, atualmente sem ocupação. Registrou-se a preocupação das conselheiras com a vacância da Diretoria e a importância de sua ocupação por profissional tecnicamente qualificado, capaz de coordenar e articular as ações da política municipal para as mulheres. As conselheiras deliberaram acompanhar o tema junto ao Poder Executivo, respeitando as competências institucionais do Conselho. As conselheiras promoveram amplo debate acerca do financiamento das políticas públicas para as mulheres no município, abordando os desafios enfrentados pelo Departamento da Mulher e pelo Centro de Referência da Mulher na manutenção e ampliação dos serviços ofertados. Durante a discussão, foi ressaltada a necessidade de ampliar os investimentos públicos destinados às políticas para as mulheres, considerando o aumento da demanda por atendimentos e a redução dos recursos disponíveis nos últimos anos. Também foram debatidos os impactos dos modelos de execução dos serviços públicos, especialmente em relação aos processos de chamamento público, às alterações nas formas de contratação de profissionais e aos reflexos dessas mudanças na continuidade e na qualidade dos atendimentos prestados às mulheres em situação de violência. As conselheiras destacaram que o papel do COMATI consiste em exercer o controle social das políticas públicas, acompanhando sua implementação, propondo aperfeiçoamentos, participando das discussões orçamentárias e provocando o Poder Executivo sempre que identificadas necessidades de fortalecimento da política municipal para as mulheres. Ressaltou-se, ainda, a importância da participação do Conselho nas audiências públicas relativas ao orçamento municipal, bem como no acompanhamento da elaboração das peças orçamentárias, especialmente sob a perspectiva do orçamento sensível a gênero e raça. Também foram debatidos os desafios relacionados ao financiamento das políticas públicas para as mulheres, destacando-se a necessidade de ampliar os recursos orçamentários destinados ao enfrentamento da violência e às demais ações de promoção dos direitos das mulheres. Foi proposta a realização de estudos sobre orçamento público sensível a gênero e raça, bem como o acompanhamento da elaboração da Lei Orçamentária Anual, visando subsidiar futuras manifestações e deliberações do Conselho. Como encaminhamentos, ficou definido que as conselheiras realizarão a leitura do Regimento Interno, da legislação municipal do COMATI, dos materiais relativos ao orçamento sensível a gênero e dos modelos de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres disponibilizados pela Presidência, para subsidiar as discussões das próximas reuniões. Deliberou-se, ainda, pela organização de um repositório compartilhado contendo os documentos de referência do Conselho e os materiais de estudo. Nos informes gerais, foi comunicada a intenção de ampliar a divulgação institucional do COMATI por meio do portal da Prefeitura e das redes oficiais de comunicação, com o objetivo de fortalecer o conhecimento da população acerca das atribuições do Conselho. Também foram compartilhadas informações sobre ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes voltadas às mulheres, incluindo campeonatos femininos e a intenção de desenvolver atividades conjuntas durante a campanha do Agosto Lilás. Registrou-se, ainda, a lembrança do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, destacando a importância da articulação entre as políticas públicas voltadas às mulheres e à população idosa. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradece a presença de todos e encerra

Atos do Poder Executivo

a reunião. Eu, Mariana Custodio Farcetta, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela Presidente.

Mariana Custodio Farcetta
1ª SECRETÁRIA DO COMATI

Areta Cambréa Bononi Ferraz
PRESIDENTE DO COMATI

de gozo de férias sobrestadas do titular da pasta, no período de **20 a 24 de julho de 2026**, sem perceber a remuneração inerente à função acumulada.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Secretaria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

PORTARIA N.º 383/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a *Título de Substituição*

A servidora municipal Sra. **GRACIELLE DE ALENCAR CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.979.879-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 348.503.638-22, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Compras**, na Secretaria de Saúde, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **13 a 27 de julho de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 24 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 384/2026-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar n.º 895**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, e a reestruturação da Procuradoria-Geral do Município, promovida pela **Lei Complementar n.º 970**, de 13 de janeiro de 2026, resolve

DESIGNAR, a *Título de Substituição Interina*

O servidor municipal Sr. **JOSE BENEDITO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.126.004-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.348.998-62, designado na função de confiança de **Subprocurador-Geral de Consultoria Jurídica, para cumular** a função de confiança de **Procurador-Geral do Município**, por motivo

Manifestação de opção pelo benefício alimentar — cesta básica ou vale-alimentação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos, considerando a convocação publicada na Imprensa Oficial de 04 de julho de 2026 e divulgada por meio da Circular n.º 44.515/2026, referente à manifestação de opção dos servidores públicos municipais pelo benefício alimentar, convoca os servidores constantes da lista nominal anexa que ainda não formalizaram sua opção entre cesta básica ou vale-alimentação.

Os servidores relacionados deverão preencher, assinar e entregar o Termo de Opção de Benefício junto à sua chefia imediata ou ao responsável indicado por sua Secretaria, observada a organização interna de cada pasta para coleta e posterior encaminhamento à Secretaria de Recursos Humanos.

A manifestação deverá ser realizada no período de **27/07/2026 a 31/07/2026**, impreterivelmente.

Ressaltamos que, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.702/2026, a ausência de manifestação expressa até 31/07/2026 implicará o registro da opção pela cesta básica para fins de apuração e organização administrativa do modelo de concessão do benefício alimentar.

Reforçamos que o servidor deverá optar por apenas uma das modalidades disponíveis:

I – Vale-alimentação, em cartão eletrônico ou magnético, no valor atualmente fixado em R\$ 390,00; ou

II – Cesta básica, composta por gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, conforme cardápio vigente definido pelo Decreto Municipal n.º 11.702/2026.

Os benefícios não são cumulativos, sendo vedado o recebimento simultâneo de cesta básica e vale-alimentação.

Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do termo ou ao procedimento de entrega deverão ser encaminhadas à chefia imediata, à Secretaria responsável pela coleta ou à Secretaria de Recursos Humanos.

Atibaia, 25 de julho de 2026.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Prefeitura da Estância de Atibaia

Atos do Poder Executivo

Escolha benefício alimentar - cesta básica ou vale alimentação

Nome
ADRIANA MICHELI MACHADO
ALESSANDRO DE OLIVEIRA MACHADO
ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI
ALEXANDRE JOSE DE ARAUJO
ALINE GOUVEIA VIANA KATO
ALINY SANCHES DE ALMEIDA CHAVES
ALISSON SILVA EMILIANO
AMADO GERSON DA SILVA
AMARILIS VIRGINIA BUENO SILVA
ANA ALINE POLONI
ANA MARIA PAREDE
ANAMARIA DA SILVA RIBEIRO
ANDRE LUIS ELESBAO PEDROSO
ANDRESSA BARBOSA DA SILVA
ANDRESSA DA SILVA FELIX
ANGELA BUENO GRUEIRO
ANITA ROHREGGER
ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA
APARECIDA EDNA DE SOUSA
ARIADNE REGINA RAMOS PONTES
ARISTEU REMIGIO DE OLIVEIRA NETO
ARNALDO FERNANDO LA SALVIA
AUTHARIS OSTINI FILHO
BARBARA AMANDA DANIEL VAZQUEZ
BEATRIS APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
BRENDA KAROLYNE SANTOS DA COSTA
BRUNO SANTANA LIMA
CAMILA DIAMANTINO CUNHA
CARINA CASTELHANO CEZAR
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
CARLOS GARCIA LOUZADA
CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA ESTEVAM
CARLOS HENRIQUE CHAMADOIRA TEIXEIRA
CAROLINE ANDREUCCETTI
CAROLINE DE GODOI AMORIM
CAROLINE MATIAS ALVES MEDEIROS
CATIA CRISTINA GUILHERMINO MATHEUS
CECILIA CARREIRO DE MELLO
CLAUDIA LUCIANA MAIA MACHADO
CLAUDIA PATRICIA CECCONELLO
CLAUDINEIA TOMAZ
CLEYTON TAKAITI SHIMONO
CRISTIANE ELVIRA FERREIRA
CRISTINA THEMUDO LESSA
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS
DAIANA SILVA DOS SANTOS SOARES
DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
DANIEL LOPES
DANIELA BEDORE
DANIELA CINGANO GOMES
DANIELA MARQUES VIEIRA DA SILVA
DANIELE BARROSO DE MORAES
DANIELLE FERREIRA DE MORAES CARDOSO
DANIELLI MIRANDA DA SILVA
DAVID DO NASCIMENTO
DEBORA CRISTIANE AMICCI THOMAZ
DENISE DE FATIMA OLIVEIRA BARRETO RUIZ

Atos do Poder Executivo

Escolha benefício alimentar - cesta básica ou vale alimentação

DIMAS HENRIQUE DE ARAUJO
DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO
EDGARD CORREIA DA SILVA JUNIOR
EDILAINE ROCHA MOURA BAPTISTA
EDILAINE ROSA DA SILVA
EDNEIA MOLINA ALMENDRA FERNANDES
EDSON ARMANDO QUEIROZ
EDSON BRILHA
EDSON LIMA DA SILVA
EDSON PEREIRA LOPES
EDUARDO ANTONIO DE LIMA
EDVALDO QUIRINO DOS SANTOS
EDYLENE LUCIA PIRES DOS SANTOS
ELAINE CRISTINA JACINTO PRADO
ELAINE MARIA CIRQUEIRA SANTOS
ELI ALVES DE OLIVEIRA
ELIANA APARECIDA BALCEIRO
ELISA APARECIDA CENSI
ELISANGELA ALVES BEZERRA DA SILVA
ELISANGELA AZABINEIA SILVA DE AZEVEDO
ELLEN CAROLINE FERREIRA COSTA PINHEIRO
ELVIO RENATO ORLANDINI
EMERSON NUNES CASTELLANO
EMIDIO HENRIQUE BARBOSA NETO LEME
ENEUVALDO SOARES DE OLIVEIRA
ERICA FERRO ANTUNES
ERICK DENNIS LEITE
EUGENIA DOS SANTOS FANINI
EVERALDO DA SILVA
EXPEDITO FIRMO DA COSTA FILHO
FABIANA RODRIGUES S SOUZA
FABIANE CASTELO BRANCO GALVAO
FABIO ROBERTO RODRIGUES CHALEGRE
FABIO TEIXEIRA LIMA
FLAVIO BELTRAME BARBOSA
GABRIELA CRISTINA DIAS FERREIRA LIBERAL
GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA
GERSON MARIANO DE LIMA
GLEICE JULIANE DE SOUZA
GUILHERME MATHEUS NOGUEIRA LOURES
GUILHERME ROLEMBERG DE SOUZA
HELDER SANTOS OLIVEIRA
HENRIQUE REVELINO DE OLIVEIRA
HUMBERTO MUNHOZ MURATORE
IDILLA GABRIELLI FERREIRA DE SOUZA
ILVANA APARECIDA DOS SANTOS
IONE BEZERRA DA SILVA ROMAO
IRACEMA LETICIA PINTO
IRENE ILARIO DE LIMA REGIS
ISABEL CRISTINA VERONEZI OLIVEIRA
ISADORA NOVAIS FIGUEREDO
ISLEY LELLIS PINTO PEREIRA
JOAO BAPTISTA DOS SANTOS
JOAO BATISTA DO PRADO
JOAO GARCIA JUNIOR
JOAO PAULO LEDIER DOS SANTOS BRENNO
JOSE RICARDO DOS SANTOS
JULIANA APARECIDA CAMILO LESSI

Atos do Poder Executivo

Escolha benefício alimentar - cesta básica ou vale alimentação

JULIANA APARECIDA DE LIMA
JULIANA NUNES UCHOA
JULIANA SANT ANNA DOS SANTOS
JULIENNI DE CARLY CAMPOS LIMA
KAREN CRISTINA SCHUENKER
KATIA LOUSADA GOUVEA
LAERCIO ANTONIO GARRIDO DE OLIVEIRA
LAIR SOARES DO NASCIMENTO
LAUDCEIA ALMEIDA MARTINS PEDROSO
LEILA INGRID CORDEIRO COELHO
LEONARDO BIANCARDI SOUSA
LEONARDO BUENO DO NASCIMENTO
LETICIA MARIA ANDRADE SALES
LILIAN CAROLINE SOAVE BARBOSA
LILIAN DA SILVA ALBUQUERQUE
LINDALVA BARBOSA COMETTI
LINDBERG DOS ANJOS
LUCIA HELENA AGNELLO FERREIRA
LUCIANA NEVES DA SILVA
LUCIANO DE OLIVEIRA DORATIOTTO
LUCIANO GONCALVES
LUCILENE MARIA DA SILVA
LUIS CARLOS DE SOUZA
LUIS HENRIQUE COMETTI LEME
LUIS HENRIQUE PEDROSO
LUIZ ALBERTO RIBEIRO
LUIZ ANTONIO MOREIRA ANDRADE
LUIZ CARLOS DE SOUZA VAZQUEZ
MAGDA SOUZA TEIXEIRA
MARCELA MARTINS DE OLIVEIRA
MARCIA APARECIDA BERNARDES
MARCIA CANDIDA CARVALHO
MARCIA REGINA DOS SANTOS CINELLI BARROS REBELLO RAGGIO
MARCIO OSLES
MARCOS ANTONIO DE MORAES
MARCOS DE OLIVEIRA LUCIANO
MARCOS FIRMINO GUERRA
MARCOS HENRIQUE DE MELO
MARCOS JOSE DE ALVARENGA
MARIA ANGELA FLORIDO
MARIA ANGELA TAKEZAWA OGAWA ONO
MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE ASEVEDO
MARIA APARECIDA DA ROSA SILVA
MARIA AURINETE DE OLIVEIRA SANCHES
MARIA CRISTINA PINHEIRO DE CAMPOS
MARIA DE FATIMA BENTO PINHEIRO
MARIA FERNANDA DE MONTEZUMA TRICOLI
MARIA LUCIETE LINO ANDRADE E CONCEICAO
MARIANA LUCIO MIRIS
MARIANNA VITORIA CORREA DINIZ
MARILIZA SANCHES CHERFEM
MARINA BIANCHI FORTINI
MARINA GUEDES DE OLIVEIRA
MATEUS DIONISIO PINTO
MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA
MATHEUS HENRIQUE CANDIDO BARBOSA DA CRUZ
MATHEUS MIGUEL PIRES RIEGO
MICHEL RAVI SOUZA PEREIRA ANDRADE GUIMARAES

Atos do Poder Executivo

Escolha benefício alimentar - cesta básica ou vale alimentação

MIRELLA PATRICIA MELLO DE CARVALHO
MONIA CRISTINA BOCCIA
NATALIA SIRNA DE PAULA
NATANAEEL GOMES EVANGELISTA
NATHALIA DOS SANTOS GALIARDI SENSINELI
NAYARA ANDRE LATINI DE CARVALHO
NELSON BUENO DE MORAES
ODAIR EGIDIO DE OLIVEIRA
OSEAS BRIGONI
OSMAR RODRIGUES
PATRICK ADRIEL RIBAS
PAULO HENRIQUE CARRANO DE FRANCA
PAULO HENRIQUE LOURENCO
PAULO VICENTE PEREIRA LEITE
PEDRO LIMA DOS SANTOS
PRISCILA MARTINEZ SILVEIRA LEITE
PRISCILA SALIA RUIZ BARROSO
QUEILA DE MOURA RIBAS PRADO
RAFAEL ARAUJO DIAS
RAFAEL DE MORAES CAMPOS
RAFAEL SIDDHAIN SOUZA PEREIRA ANDRADE GUIMARAES
RAFAEL VIEIRA TOLEDO
RAKEL DE BARROS CHALEGRE
RAPHAEL FRANCHI BRAGA DE OLIVEIRA RIBEIRO
REGIANE ADALGISA MARIA DE JESUS OLIVEIRA COSTA
REGIANE FATIMA DE MORAES
REGINALDO PAULO FILOMENO
RENAN FELIPE MACHADO GOMES
RENATA DA ROCHA FINHOLDT
RENATA PRINCIPE DE MACEDO YAROUSSALIAN TIERNI
RITA DE CASSIA DOS SANTOS
RITA DE CASSIA FARIA BERGO
RITA DE CASSIA FRANCO
ROBISON FERNANDEZ
RODRIGO MANUEL DOS REIS
RODRIGO ROBSON CRUZ DA SILVA
ROMEU ARNALDO JUNIOR
ROMILDO CANDIDO DA ROCHA JUNIOR
ROSELAINE APARECIDA SPASSATEMPO OLIVEIRA
ROSEMARY PINTO MIGUEL SARDINHA
ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA BARBOSA
ROSENEIDE DO PRADO MAGALHAES
SANDRA DE FATIMA BORGES BURGOS
SANDRO EVARISTO DE FARIA
SIMONE APARECIDA PIRES
SIMONE IARA PEREIRA
SOLANGE DA SILVA
SYLVIA REGINA CAMARGO BONATTI
TANIA ALESSANDRA MORAIS TAO
TARCISIO LUZIANO FROES JUNIOR
TAYNARA FERRAZ ALVES SIQUEIRA
TENSATRIS KAROLINE PAULA DA SILVA
TERCIO ROBERTO TORRES
TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA
THAIS FRANCIELE VALINHOS
VAILSON SOUZA SANTOS
VALDIR ALVES DOS SANTOS
VALDO PAULINO DE LIMA

Atos do Poder Executivo

Escolha benefício alimentar - cesta básica ou vale alimentação

VALERIA APARECIDA GARCIA GONCALVES
VALERIA CRISTINA FINI BASTOS E SOUZA
VALERIA GRISOLIA DE FREITAS
VANDERSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
VANESSA ALVARENGA OLIVEIRA CAMPOS
VANESSA MAIA GARCEZ SILVA
VANEZZA TIZO GARCIA
VERA LUCIA BATISTA DE MOURA
VERA LUCIA DE LIMA CEZAR
VERONICA CECILIA P. PEREIRA
VICTOR SOUZA REIS
VILMA CARDOSO CABBAZZUTTI
VILMAR BARBOSA DA SILVA
WALERIA DE CASSIA BERNARDO
WALTENCIR GONCALVES DE SOUZA
WANDERSON FRANCISCO GUIMARAES
WEVERLIN BENEDITO HONORATO
WILLY LUIS CUBAS
YOOSE SAKUYAMA NETO
ZACARIAS LOPES MONTEIRO

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 47.451/2026

PORTARIA Nº 5.370-GP
de 24 de julho de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.768/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – Programa Avança Atibaia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - Programa Avança Atibaia, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações pedagógicas e de gestão, voltadas à alfabetização na idade certa, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia-SP.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares, sob a coordenação do primeiro:

I- Coordenadora do Comitê e Articuladora Municipal do CNCA - Anna Paula Mistrello Finco;

II- Representante do Ensino Fundamental - Denize Maria Bacci;

III- Representante de Educação Infantil - Aezita Aparecida da Silva;

IV- Responsável Técnica pela Alfabetização - Luciana Gouveia Carvalho de Alencar.

Art. 3º As funções dos membros deste Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante serviço público prestado ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Memorando nº 1.259/2026

PORTARIA Nº 5.371-GP
de 24 de julho de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no decreto nº 11.624 de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão de Estrutura de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em Atibaia, com a seguinte composição:

I- Secretário de Governo – Claudio Peixoto da Silva;

II- Departamento de Tecnologia – Fernando Melo Pugliese

III- Secretarias Municipais:

a) Secretaria de Administração – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva;

b) Secretaria de Agricultura - Kristhiano Toledo;

c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Natalia Angelica da Silva Pereira;

d) Secretaria de Comunicação – Alexandre Costa Rodrigues;

e) Secretaria de Cultura – Ricardo Balcone Pereira;

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Indiara Maria dos Santos Camargo;

g) Secretaria de Educação – Melissa de Rosa Guimarães;

h) Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania – Priscila Tessaro Oliveira;

i) Representante do Gabinete do Prefeito – Paola Bernardo Bitencourt Barroso;

j) Secretaria de Governo – Marcelo Souza de Almeida;

k) Secretaria de Habitação – Gilberto Regueira Alves Laranjeiras;

l) Secretaria de Justiça - Lucas Marques Martins;

m) Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal – Adriana Sagiani Cavarzere;

n) Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:

1) Reyza Anne Marino Nagamatsu;

2) Daniel Anderson Prado;

o) Secretaria de Obras Públicas – Kevin Gustavo Campos;

p) Secretaria de Planejamento e Finanças – Wilson Roberto Petraglia Gonçalves;

q) Secretaria de Saúde – Clóvis Campaner Filho;

r) Secretaria de Segurança Pública – André Luiz dos Santos Pinto;

s) Secretaria de Serviços – Vera Lúcia de Fátima Moura;

t) Secretaria de Turismo – Ana Rita Croce Sandoli.

IV- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - Bruna de Fatima Cunha Marchetti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Memorando nº 1.259/2026

PORTARIA Nº 5.372-GP
de 24 de julho de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no decreto nº 11.624 de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar de implementação da LGPD (GT-LGPD), com a seguinte composição:

I- Departamento de Tecnologia da Informação – Vitória Brock Fullman;

II- Representante da Procuradoria Geral do Município – Miriam Regina de Oliveira;

III- Representante da Ouvidoria Geral do Município - Gleice Juliane de Souza;

IV- Secretarias Municipais:

a) Secretaria de Administração – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva;

b) Secretaria de Agricultura - Kristhiano Toledo;

c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Roselaine Aparecida Spassatempo Oliveira;

d) Secretaria de Comunicação – Alexandre Costa Rodrigues;

e) Secretaria de Cultura – Ricardo Balcone Pereira;

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Indiara Maria dos

Atos do Poder Executivo

Santos Camargo;

g) Secretaria de Educação – Melissa de Rosa Guimarães;

h) Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania – Priscila Tessaro Oliveira;

i) Representante do Gabinete do Prefeito – Paola Bernardo Bitencourt Barroso;

j) Secretaria de Governo – Anderson Eduardo Correa;

k) Secretaria de Habitação – Gilberto Regueira Alves Laranjeiras;

l) Secretaria de Justiça - Lucas Marques Martins;

m) Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal – Adriana Sagiani Cavarzere;

n) Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:

1) Reyza Anne Marino Nagamatsu;

2) Daniel Anderson Prado;

o) Secretaria de Obras Públicas – Kevin Gustavo Campos;

p) Secretaria de Planejamento e Finanças – Edson Pinheiro de Moraes;

q) Secretaria de Saúde – Clóvis Campaner Filho;

r) Secretaria de Segurança Pública – André Luiz dos Santos Pinto;

s) Secretaria de Serviços – Vera Lúcia de Fátima Moura;

t) Secretaria de Turismo – Ana Rita Croce Sandoli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Protocolo n.º 17.458/2024

DECRETO N.º 11.765

de 23 de julho de 2026

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário ao Sr. Elenildo Freire Araujo, inscrito no CPF n.º 734.325.555-04, de um espaço de 1,50m x 4,00m, localizado na Rua Pedro Cunha, 170 Vila Santista, neste Município, para a instalação de Banca de Jornais e Revistas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação,

Considerando, por fim, razões de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Elenildo Freire Araujo, inscrito no CPF n.º 734.325.555-04, o uso de um espaço público, de aproximadamente 1,50m x 4,00m, localizado na Rua Pedro Cunha, 170 Vila Santista, neste Município, para a instalação de uma Banca de Jornais e Revistas, obedecendo o recuo de 1,5m de calçada, sem qualquer obstrução.

Art. 2º A autorizatória deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º A presente autorização é de caráter pessoal, intransferível e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatória tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto 6.373 de 19 de janeiro de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 23 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Annibale Tropi Somma -

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 65.486/2025

DECRETO N.º 11.766

de 23 de julho de 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa, uma área de terras de 739,34 m², Lote 8, situada na Estrada Estadual Arão Sahm, bairro do Mato Dentro, neste Município para fins de instituição de **SERVIDÃO DE PASSAGEM**.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 5º, alínea e do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão de Passagem, uma área de terras de 739,34 m², Lote 8, situada na Estrada Estadual Arão Sahm – bairro do Mato Dentro, neste Município, matrícula 139.656, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme Memorial Descritivo e croqui, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único. *A Instituição de servidão destina-se à passagem de tubulação para captação de águas pluviais.*

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto n.º 11.693 de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 23 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Paulo Rogério Pimentel -

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM NA MATRÍCULA N.º 139.656

Propriedade: Lote 08 desmembrado da área A, do Sítio Santa Cecília, Estrada Estadual Arão Sahn (SP-008), bairro do Mato Dentro, Atibaia-SP.

Proprietário: Adriana Lopes Thaumaturgo Duarte e Eliéser Duarte de Souza.

Descrição Perimétrica

Área 739,34 m²

Inicia-se no ponto **S1** definido pelas coordenadas N: **7.445.820,48 m** e E: **339.900,66 m**, deste segue até o ponto **S2** definido pelas coordenadas N: **7.445.825,49m** e E: **339.900,88 m**, com azimute de **2°34'07"** e distância de **5,02 m**, confrontando com a **Estrada Estadual Arão Sahn**; deste segue até o ponto **S3** definido pelas coordenadas N: **7.445.777,69m** e E: **339.958,26 m**, com azimute de **129°47'54"** e distância de **74,68 m**, confrontando com o **Lote 8**; deste segue até o ponto **S4** definido pelas coordenadas N: **7.445.844,43m** e E: **340.021,21 m**, com azimute de **43°19'31"** e distância de **91,75 m**, confrontando com o **Lote 8**; deste segue até o ponto **S5** definido pelas coordenadas N: **7.445.856,17m** e E: **340.032,28 m**, com azimute de **43°19'41"** e distância de **16,14 m**, confrontando com o **Lote 8**; deste segue até o ponto **S6** definido pelas coordenadas N: **7.445.853,47m** e E: **340.035,23 m**, com azimute de **132°33'12"** e distância de **4,00 m**, confrontando com o **Lote 8**; deste segue até o ponto **S7** definido pelas coordenadas N: **7.445.841,69m** e E: **340.024,12 m**, com azimute de **223°19'30"** e distância de **16,19 m**, confrontando com o **Lote 1**; deste segue até o ponto **S8** definido pelas coordenadas N: **7.445.772,21m** e E: **339.958,59 m**, com azimute de **223°19'30"** e distância de **95,51 m**, confrontando com o **Lote 7**; deste segue até o ponto **S1** definido pelas coordenadas N: **7.445.820,48m** e E: **339.900,66 m**, com azimute de **309°47'54"** e distância de **75,40 m**, confrontando com o **Lote 8**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **739,34 m²**.

Elvis Augusto Pedroso

Técnico Agrimensor

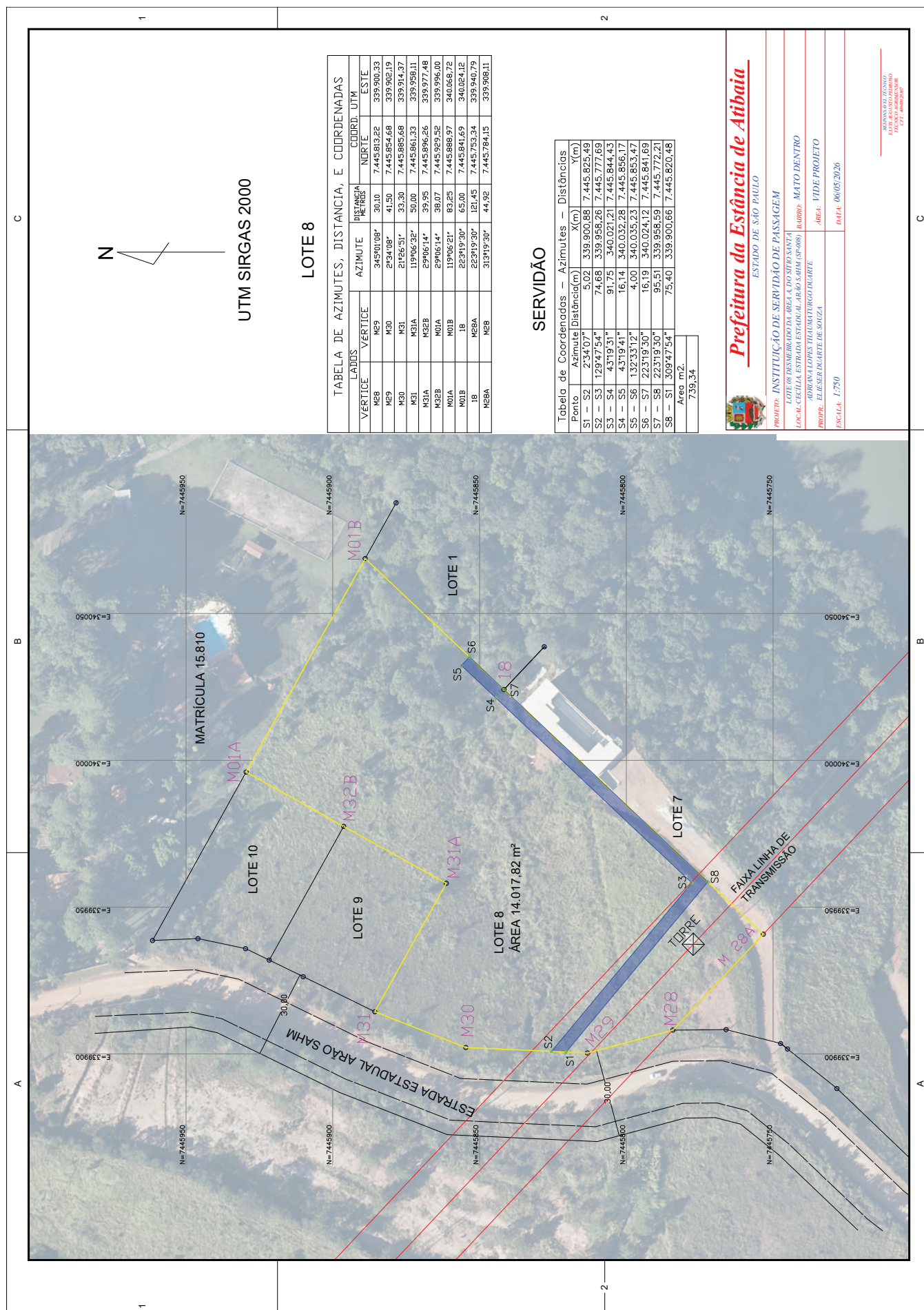
Divisão de Topografia do Obras Públicas

Atibaia, 06 de Maio de 2026

Avenida da Saudade, 252 – Centro - CEP. 12.940-560

Telefone: 11 4414-2000 / www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo

Memorando 43.103/2026

DECRETO N.º 11.767

de 23 de julho de 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, área total de 713,52 m², na Avenida Mitsuki Kurosawa, número 34 – Alvinópolis II, neste Município para adequação viária.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 5º, alínea i do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área 713,52 m², situada na Avenida Mitsuki Kurosawa, número 34 – Alvinópolis II, neste Município, referente à área total da matrícula 111.856, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme planta anexa ao Decreto.

Parágrafo Único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se a realizar a implementação de dispositivo de mobilidade.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 23 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

-Paulo Rogerio Pimentel -

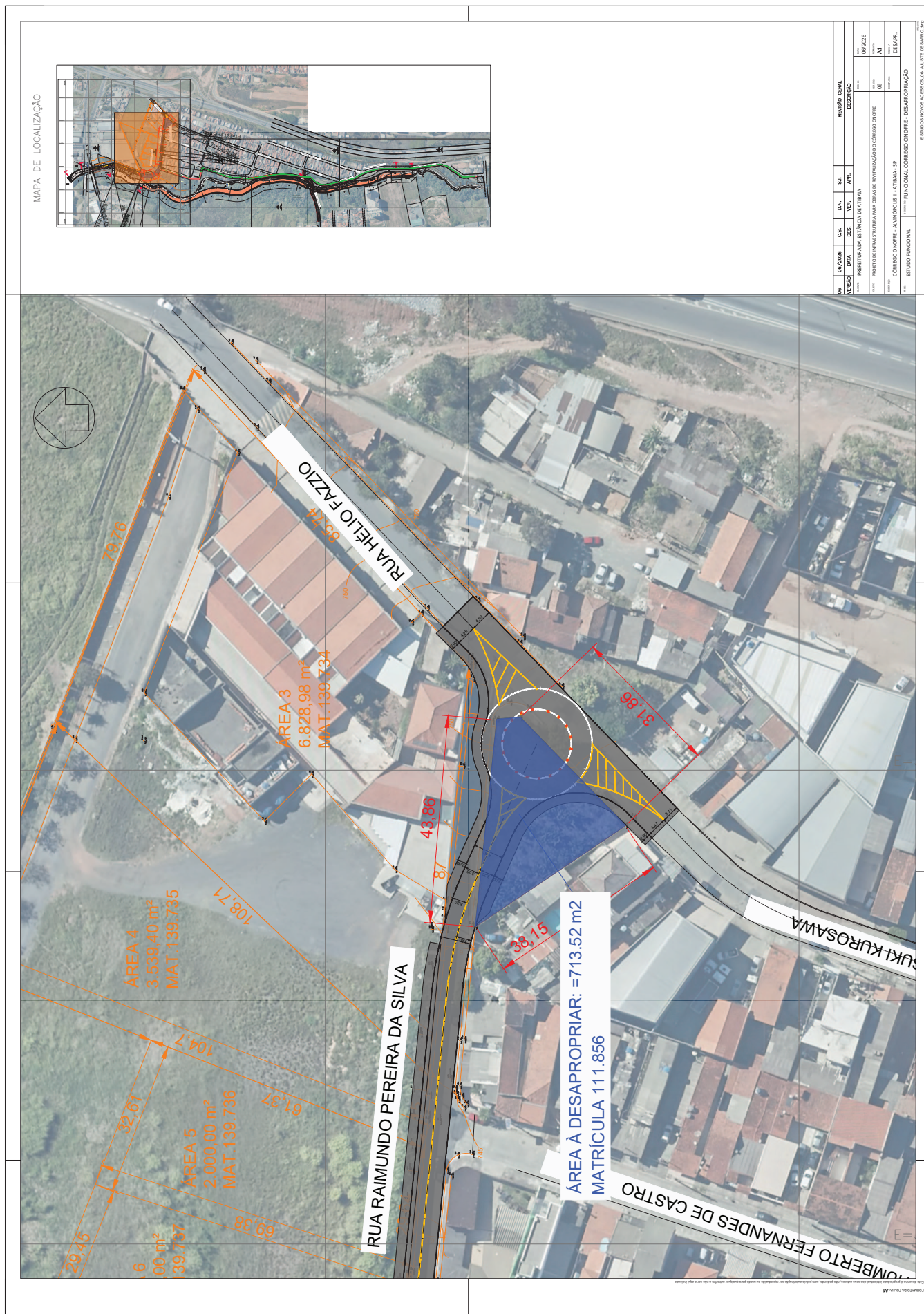
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/05C2-BF7D-860D-E301> e informe o código 05C2-BF7D-860D-E301

Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 47.451/2026

D E C R E T O N.º 11.768
de 24 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização “Programa Avança Atibaia” e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDBEN Lei n.º 9394/1996;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação – PNE Lei n.º 13.005/2014;

CONSIDERANDO, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO, o decreto n.º 11.556/2023, que Instituiu originalmente o *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada* no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, a lei n.º 15.247/2025 – *Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada*;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, a Política Municipal de Alfabetização, denominada “Programa Avança Atibaia”, destinada a assegurar o direito à alfabetização na idade certa, a recomposição de aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de ações articuladas de gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e fortalecimento das práticas educativas de leitura, escrita e matemática.

Art. 2º São públicos prioritários da Política Municipal de Alfabetização:

- I-** Os estudantes matriculados na Educação Infantil, especialmente da Pré-escola;
- II-** Os estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III-** Os estudantes matriculados do 3º ao 5º ano, em processo de recomposição da Aprendizagens;
- IV-** Os professores;
- V-** Os Assessores Pedagógicos de Gestão de Aprendizagens;
- VI-** Os professores coordenadores pedagógicos;
- VII-** Os diretores de escolas;
- VIII-** Os supervisores de ensino;
- IX-** As equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
- X-** As famílias e comunidade escolar.

Art. 3º A implementação desta Política observará o regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as famílias, assegurando atuação integrada na promoção da aprendizagem e na redução das desigualdades educacionais.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito desta Política deverão observar os princípios da gestão democrática, da eficiência

administrativa, da transparência, da participação social, da valorização da diversidade e da garantia do direito de aprender de todos os estudantes, alicerçando-se nos seguintes princípios:

I- Garantia do direito à aprendizagem: garantir a todos os estudantes acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando a alfabetização e a consolidação das aprendizagens essenciais na idade adequada;

II- Universalização da alfabetização: assegurar que todas os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo intervenções pedagógicas tempestivas para aquelas que necessitem de apoio adicional;

III- Equidade: promover ações diferenciadas que assegurem oportunidades de aprendizagem compatíveis com as necessidades de cada estudante, considerando suas características individuais, sociais, culturais, étnico-raciais e territoriais;

IV- Educação Inclusiva: garantir que os estudantes público-alvo da Educação Especial tenham acesso às condições necessárias para sua aprendizagem, respeitando suas especificidades e assegurando os apoios previstos na legislação vigente;

V- Integração entre literacia e numeracia: reconhecer a leitura, a escrita, a oralidade e a matemática como dimensões indissociáveis do processo de alfabetização e do desenvolvimento integral dos estudantes;

VI- Aprendizagem baseada em evidências: promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, pesquisas educacionais, indicadores de aprendizagem e avaliação contínua dos resultados;

VII- Gestão baseada em evidências: utilizar dados educacionais, avaliações diagnósticas, registros pedagógicos, indicadores de aprendizagem e demais instrumentos de monitoramento para subsidiar a tomada de decisões em todos os níveis da gestão educacional;

VIII- Avaliação para aprendizagem: compreender a avaliação como instrumento permanente de acompanhamento da aprendizagem, destinado à identificação das necessidades dos estudantes e ao planejamento de intervenções pedagógicas;

IX- Recomposição das aprendizagens: assegurar ações sistemáticas destinadas ao desenvolvimento das habilidades essenciais não consolidadas pelos estudantes, garantindo a continuidade das aprendizagens ao longo da escolarização;

X- Formação continuada: promover processos permanentes de desenvolvimento profissional dos professores, assessores pedagógicos de gestão de aprendizagens, professores coordenadores pedagógicos, diretores de escolas, supervisores de ensino e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

XI- Liderança pedagógica: fortalecer a atuação das equipes gestoras como líderes do processo educativo, promovendo o acompanhamento sistemático da aprendizagem, o planejamento colaborativo e a melhoria contínua das práticas pedagógicas;

XII- Colaboração institucional: fortalecer o regime de colaboração entre Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e demais instituições parceiras, compartilhando responsabilidades pela aprendizagem dos estudantes;

XIII- Valorização docente: reconhecer os profissionais da educação como protagonistas da política de alfabetização, assegurando condições para planejamento, formação, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional;

XIV- Primeira infância: reconhecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização, fortalecendo a articulação entre a Pré-escola e o Ensino Fundamental;

Atos do Poder Executivo

XV- Continuidade das políticas públicas: assegurar que a Política Municipal de Alfabetização constitua ação permanente da Rede Municipal de Ensino, orientada por metas, monitoramento e avaliação contínua, independentemente de alterações administrativas;

XVI- Compromisso com a melhoria contínua: promover cultura institucional voltada à reflexão permanente sobre os resultados educacionais, buscando o aperfeiçoamento constante das políticas, programas e práticas pedagógicas.

Art. 5º Constituem objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I- Garantir que todas os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitando seus diferentes ritmos de aprendizagem e assegurando intervenções pedagógicas tempestivas;

II- Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática, assegurando o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas no currículo municipal;

III- Fortalecer o desenvolvimento da literacia e da numeracia como competências estruturantes da aprendizagem, favorecendo a autonomia intelectual dos estudantes;

IV- Elevar continuamente os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, ampliando o percentual de estudantes nos níveis adequados de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática;

V- Reduzir progressivamente as desigualdades educacionais entre escolas, turmas e grupos de estudantes, promovendo ações pautadas na equidade;

VI- Instituir uma cultura permanente de avaliação diagnóstica, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem, orientando o planejamento pedagógico por meio de evidências;

VII- Fortalecer a atuação dos diretores de escolas, professores coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e equipes técnicas como líderes do processo de melhoria da aprendizagem;

VIII- Promover a formação continuada dos profissionais da educação, articulada às necessidades identificadas nas avaliações e nos indicadores de aprendizagem;

IX- Fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Educação como coordenadora das políticas públicas de alfabetização, garantindo apoio técnico, acompanhamento pedagógico e suporte às unidades escolares;

X- Estimular a participação das famílias no processo educativo, fortalecendo a corresponsabilidade pela aprendizagem dos estudantes;

XI- Assegurar a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, favorecendo a continuidade do desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização;

XII- Promover práticas pedagógicas inclusivas que garantam o direito de aprender de todos os estudantes, respeitando suas necessidades, potencialidades e especificidades;

XIII- Implementar políticas de prevenção, identificação e enfrentamento das desigualdades educacionais e das práticas discriminatórias, promovendo uma educação pautada na equidade, na diversidade e no respeito aos direitos humanos;

XIV- Institucionalizar processos permanentes de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua continuidade como política pública;

XV- Consolidar uma cultura de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, promovendo o compromisso coletivo da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, dos professores, dos estudantes e das famílias com o desenvolvimento pleno de cada estudante.

Parágrafo único. As ações decorrentes desta Política deverão

observar metas anuais definidas pela Secretaria Municipal de Educação, alinhadas aos indicadores municipais, estaduais e nacionais de aprendizagem, visando ao fortalecimento da alfabetização e da qualidade da educação pública.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização “Programa Avança Atibaia” será desenvolvida de forma integrada, organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I- Alfabetização na Idade Certa: compreenderá ações destinadas à garantia da alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, compreendendo as seguintes ações:

- a) Acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- b) Avaliações diagnósticas periódicas;
- c) Monitoramento da fluência leitora;
- d) Fortalecimento das práticas de leitura e escrita;
- e) Desenvolvimento da numeracia;
- f) Intervenções pedagógicas imediatas para estudantes com dificuldades;
- g) Acompanhamento da frequência escolar;
- h) Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II- Recomposição das Aprendizagens: destina-se aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagem nas aprendizagens essenciais. Esse processo ocorrerá mediante a realização de avaliações diagnósticas, a organização de agrupamentos flexíveis e o desenvolvimento de intervenções pedagógicas específicas, contando com o apoio de materiais estruturados, acompanhamento individualizado e monitoramento contínuo dos estudantes, considerando:

- a) Leitura;
- b) Compreensão leitora;
- c) Produção escrita;
- d) Ortografia;
- e) Numeracia;
- f) Resolução de problemas;
- g) Raciocínio lógico.

III- Formação Continuada: estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização, na qual serão priorizados os professores, os professores coordenadores pedagógicos, os diretores de escolas, os Supervisores de ensino, as equipes técnicas da Secretaria, com objetivo de:

- a) Articular teoria e prática;
- b) Utilizar evidências produzidas pela própria rede;
- c) Analisar indicadores;
- d) Desenvolver comunidades de aprendizagem;
- e) Fortalecer a formação em serviço;
- f) Apoiar a implementação do currículo;
- g) Promover acompanhamento das práticas docentes.

IV- Gestão Pedagógica e Acompanhamento: serão orientados pelo monitoramento sistemático da aprendizagem dos estudantes e contemplarão:

- a) A observação das práticas pedagógicas;
- b) O acompanhamento dos planejamentos;
- c) A análise dos resultados;
- d) As devolutivas formativas;
- e) A elaboração de planos de ação;
- f) O monitoramento das intervenções.

V- Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem: possuirá caráter eminentemente diagnóstico e formativo. Constituem instrumentos de acompanhamento:

Atos do Poder Executivo

- a) As avaliações diagnósticas;
- b) As sondagens;
- c) A avaliação da fluência leitora;
- d) Os registros pedagógicos;
- e) O acompanhamento individual;
- f) As avaliações internas;
- g) As avaliações externas.

VI- Gestão Baseada em Evidências: a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares utilizarão dados educacionais como instrumento permanente de planejamento, acompanhamento e tomada de decisão e serão considerados:

- a) O ICA;
- b) As avaliações externas;
- c) A fluência leitora;
- d) Os indicadores municipais;
- e) A frequência;
- f) A distorção idade-série;
- g) Os registros pedagógicos;
- h) Os indicadores de recomposição.

VII- Equidade e Inclusão: as ações da Política deverão assegurar:

- a) Redução das desigualdades;
- b) Educação antirracista;
- c) Inclusão escolar;
- d) Respeito à diversidade;
- e) Atendimento às necessidades específicas;
- f) Igualdade de oportunidades.

VIII- Participação das Famílias e da Comunidade Escolar: A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão ações permanentes de fortalecimento da participação das famílias, promovendo:

- a) reuniões pedagógicas;
- b) oficinas para famílias;
- c) campanhas de leitura em casa;
- d) orientações sobre acompanhamento escolar;
- e) devolutivas da aprendizagem;
- f) ações de fortalecimento da corresponsabilidade.

Art. 7º Fica instituído o Monitoramento Municipal da Aprendizagem – MMA, como instrumento permanente de acompanhamento, avaliação, planejamento e intervenção pedagógica da Política Municipal de Alfabetização “Programa Avança Atibaia”, com a finalidade de produzir informações qualificadas para subsidiar decisões pedagógicas, administrativas e de gestão, assegurando a melhoria contínua da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais.

Art. 8º O Monitoramento Municipal da Aprendizagem será desenvolvido em regime de corresponsabilidade entre:

I- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- b) Estabelecer diretrizes pedagógicas para a alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- c) Assegurar a formação continuada dos profissionais da educação;
- d) Promover o monitoramento sistemático dos indicadores de aprendizagem;
- e) Disponibilizar instrumentos de acompanhamento pedagógico às unidades escolares;
- f) Coordenar o Sistema Municipal de Monitoramento da Aprendizagem;

- g) Apoiar técnica e pedagogicamente as escolas;
- h) Promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- i) Fomentar práticas baseadas em evidências científicas;
- j) Acompanhar a execução das metas estabelecidas neste Decreto;
- k) Divulgar periodicamente os resultados da política municipal;
- l) Fortalecer o regime de colaboração com Estado e União.

II- Departamento de Ensino Fundamental:

- a) Coordenar tecnicamente as ações do Programa Avança Atibaia;
- b) Acompanhar a execução das ações pedagógicas;
- c) Orientar os Coordenadores Pedagógicos;
- d) Promover estudos sobre indicadores da aprendizagem;
- e) Organizar as formações continuadas;
- f) Acompanhar o cumprimento das metas municipais;
- g) Apoiar a elaboração dos planos de ação das unidades escolares;
- h) Consolidar os indicadores municipais de alfabetização.

III- Supervisão de Ensino:

- a) Realizar visitas técnicas sistemáticas às escolas;
- b) Monitorar os indicadores de aprendizagem de cada unidade escolar;
- c) Analisar os Planos de Ação das unidades escolares;
- d) Orientar diretores de escola e professores coordenadores pedagógicos quanto às estratégias de alfabetização;
- e) Acompanhar a implementação das ações previstas neste Decreto.

IV- Diretores Escolares:

- a) Liderar pedagogicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- b) Assegurar condições para o desenvolvimento das ações previstas neste Decreto;
- c) Acompanhar sistematicamente os indicadores de aprendizagem da unidade escolar;
- d) Promover reuniões periódicas de monitoramento com a equipe escolar;
- e) Apoiar o trabalho do professor coordenador pedagógico;
- f) Acompanhar os estudantes em risco de não alfabetização;
- g) Fortalecer a participação das famílias;
- h) Assegurar a realização das avaliações previstas;
- i) Incentivar práticas colaborativas entre os docentes e os assessores pedagógicos de gestão de aprendizagens;
- j) Garantir o cumprimento do plano de ação da escola.

V- Professores Coordenadores Pedagógicos:

- a) Coordenar pedagogicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;
- b) Acompanhar o planejamento docente e dos assessores pedagógicos de gestão de aprendizagens;
- c) Observar práticas pedagógicas em sala de aula;
- d) Promover devolutivas formativas aos professores e assessores pedagógicos de gestão de aprendizagens;
- e) Analisar continuamente os resultados das avaliações;
- f) Coordenar reuniões pedagógicas voltadas à alfabetização;
- g) Elaborar, juntamente com os professores e assessores pedagógicos de gestão de aprendizagens, estratégias de recomposição das aprendizagens;
- h) Mapear e acompanhar os estudantes em defasagem;
- i) Promover a formação em serviço dos professores e assessores pedagógicos de gestão de aprendizagens;
- j) Registrar e monitorar o desenvolvimento das ações pedagógicas.

Atos do Poder Executivo

VI- Professores e Assessores Pedagógicos de Gestão de Aprendizagens:

- a) Garantir o desenvolvimento das competências de literacia e numeracia previstas para cada ano escolar;
- b) Realizar avaliações diagnósticas e formativas;
- c) Acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes;
- d) Desenvolver intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;
- e) Registrar o percurso de aprendizagem dos estudantes;
- f) Participar das formações continuadas;
- g) Elaborar estratégias de recomposição das aprendizagens;
- h) Manter diálogo permanente com as famílias;
- i) Colaborar com o professor coordenador pedagógico na análise dos resultados;
- j) Participar das ações de monitoramento da aprendizagem.

VII- Famílias:

- a) Acompanhar a frequência e a participação dos estudantes;
- b) Incentivar práticas de leitura, escrita e resolução de situações matemáticas no ambiente familiar;
- c) Participar das reuniões promovidas pela escola;
- d) Colaborar com as estratégias de recomposição das aprendizagens;
- e) Manter diálogo permanente com a unidade escolar;
- f) Apoiar o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 9º O acompanhamento da aprendizagem ocorrerá de forma contínua durante o ano letivo, observando:

- I- Diagnóstico;
- II- Análise;
- III- Planejamento;
- IV- Intervenção pedagógica;
- V- Monitoramento;
- VI- Replanejamento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá cronograma anual de monitoramento, contendo, entre outros:

- I- Períodos de avaliação;
- II- Reuniões de análise dos resultados;
- III- Elaboração de planos de ação;
- IV- Acompanhamento das intervenções;
- V- Visitas técnicas às unidades escolares;
- VI- Reuniões de devolutiva às equipes gestoras.

Art. 11. Caberá à Unidade Escolar elaborar Plano de Acompanhamento da Aprendizagem, identificando estudantes com dificuldades de aprendizagem por meio de:

- I- Diagnóstico inicial;
- II- Metas de aprendizagem;
- III- Estratégias de intervenção;
- IV- Cronograma de acompanhamento;
- V- Responsáveis pelas ações;
- VI- Indicadores de monitoramento.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação consolidará os dados obtidos através do Monitoramento Municipal da Aprendizagem para:

- I- Subsidiar o planejamento da Rede Municipal;
- II- Orientar as ações formativas;
- III- Acompanhar a execução das metas da Política Municipal de Alfabetização;
- IV- Identificar boas práticas;
- V- Reduzir desigualdades entre escolas;
- VI- Fortalecer a gestão baseada em evidências.

Art. 13. Os resultados do Monitoramento Municipal da Aprendizagem terão caráter pedagógico e formativo, sendo vedada sua utilização para classificação ou ranqueamento de estudantes, professores ou unidades escolares.

Art. 14. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – Programa Avança Atibaia, instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações pedagógicas e de gestão voltadas à alfabetização na idade certa no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por membros titulares, designados por portaria da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição:

- I. Coordenador do Comitê e Articulador Municipal do CNCA;
- II. Representante do Ensino Fundamental;
- III. Representante da Educação Infantil;
- IV. Responsável Técnico pela Alfabetização do município.

Art. 15. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I- Acompanhar o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
- II- Monitorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- III- Analisar os resultados das avaliações internas e externas;
- IV- Acompanhar a evolução dos indicadores municipais, estaduais e nacionais relacionados à alfabetização;
- V- Propor estratégias para melhoria dos resultados de aprendizagem;
- VI- Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- VII- Fomentar o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares;
- VIII- Acompanhar a implementação das formações continuadas;
- IX- Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Supervisão de Ensino e unidades escolares;
- X- Elaborar recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da política municipal.

Parágrafo único. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para estudos, elaboração de materiais orientadores, acompanhamento de programas específicos ou desenvolvimento de projetos estratégicos relacionados à alfabetização.

Art. 16. O Comitê reunir-se-á, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. As deliberações do Comitê subsidiarão:

- I- O planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;
- II- A definição das formações continuadas;
- III- O acompanhamento das unidades escolares;
- IV- A elaboração dos planos de intervenção pedagógica;
- V- O aperfeiçoamento permanente da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. O Comitê elaborará, ao final de cada ano letivo, Relatório Anual da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

- I- Análise dos indicadores de aprendizagem;
- II- Evolução das metas estabelecidas;

Atos do Poder Executivo

III- Avaliação das ações desenvolvidas;

IV- Identificação dos principais desafios;

V- Recomendações para o planejamento do ano subsequente.

Parágrafo único. O relatório servirá como instrumento de monitoramento da política pública, subsidiando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A execução desta Política observará os princípios da continuidade administrativa, da gestão democrática, da equidade, da eficiência, da transparência e da garantia do direito à aprendizagem.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 24 de julho de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 47.550/2026

DECRETO Nº 11.769
de 24 de julho de 2026

NOMEIA, os membros do Conselho Municipal da Mulher de Atibaia- COMATI, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 907, de 16 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Mulher de Atibaia - COMATI, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria de Cultura e Eventos:

- 1) Giovanna Marmorato Barcelos – Titular;
- 2) Valéria Silveira – Suplente;

b) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- 1) Gabriela Antunes dos Santos Antonio – Titular;
- 2) Ariane Domingos Pereira – Suplente;

c) Secretaria de Educação:

- 1) Denise Maria Bacci – Titular;
- 2) Melissa da Rocha Guimarães – Suplente;

d) Secretaria de Saúde:

- 1) Roberta Cristina Spera Priolli – Titular;
- 2) Julimara Oliveira Santos da Silva – Suplente;

e) Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania:

- 1) Neusa Verderami - Titular;
- 2) Priscila Tessaro Oliveira – Suplente;

f) Secretaria de Procuradoria Geral do Município:

- 1) Nathalia Kriczv Cuchinierk – Titular;
- 2) Ana Cláudia Aur Roque – Suplente;

g) Secretaria de Habitação:

- 1) Mara de Castro Valente – Titular;
- 2) Elisabete Lopes dos Santos Carvalho – Suplente;

h) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil – Guarda Civil Municipal de Atibaia – GCM:

- 1) Vanessa Martins Leão Pereira;
- 2) Ana Paula Matussi Vechim;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia – CMDCA:

- 1) Elisa Alves de Macedo – Titular;
- 2) Cristiane Marques Merissi – Suplente;

b) Representantes da 69ª Subseção da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Atibaia:

- 1) Drª Rúbia Fernanda Casemiro da Silva – Titular;
- 2) Drª Thaís Ferreira Monteiro da Silva – Suplente;

c) Representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI:

- 1) Silvia Akemi Otta Sozzi – Titular;
- 2) Adelaide Gonzales Fernandes – Suplente;

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- 1) Marise Aparecida Ramiris – Titular;
- 2) Andréa Lopes Neves – Suplente;

e) Associação dos Proprietários e Amigos de Bairro Chácaras Fernão Dias:

- 1) Areta Cambréa Bononi Ferraz – Titular;
- 2) Silvana Maria Cambréa Bononi – Suplente;

f) Madhu Instituto Mulheres Amadurecendo e Desenvolvimento

Atos do Poder Executivo

Humano:

- 1) Mariana Farcetta – Titular;
- 2) Barbará Mariah – Suplente;

g) Girassol Associação Desenvolvimento Social e Educacional:

- 1) Fabiana Cerimeli – Titular;
- 2) Willa Medeiros – Suplente;

h) Representante da População Feminina:

- 1) Maria Isabel Rabelo Fonseca Steter – Titular;
- 2) Leila Bianca de Jesus Barbosa – Suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Mulher de Atibaia - COMATI, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para o biênio 2026/2028.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 10.726 de 05 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2026.

**- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 47.579/2026

**D E C R E T O N° 11.770
de 24 de julho de 2026**

Altera o Decreto nº 11.544, de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2026/2028.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 4.805, de 22 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, II, “a”, 1, 2, 3, 4, 5, e “b”, 1, 2, 3, 4, do Decreto nº 11.544, de 22 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
(...)
II-.....

a)

- 1- Silvia Akemi Ota Sozzi
- 2- Rejane Perlingeiro Aymbere
- 3- Lídia Aparecida Bueno Moreno
- 4- Adelaide Gonzalez Fernandes
- 5- Pedro Ambrósio Netto

b)

- 1- Marlene Rafael Leite
- 2- Arthur Cambréa Bononi
- 3- Silvana Maria C. Bononi
- 4- Areta C. B. Ferraz

(...)”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2026.

**- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 47.586/2026

**DECRETO N° 11.771
De 24 de julho de 2026**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ficha 577	25.101.6.181.62.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 -
	ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL
05.800.0532	AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL
	R\$300.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Atos do Poder Executivo

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
05.800.0532 AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA GUARDA
MUNICIPAL R\$300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00 Emendas Parlamentares Federais -
Investimento

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2026.

**- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO**

**- Alexandre Aluizio Marchi -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Marcio José Pontes -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**- Paulo Henrique de Souza Rocha -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 46.612/2026

**D E C R E T O Nº 11.772
de 24 de julho de 2026**

NOMEIA, os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 4.719, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Gabinete do Prefeito:

- 1) Luís André Alves Macedo – Titular;
- 2) Junio Gonçalves Posso Magri - Suplente;

b) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- 1) Tamires Leite Rodrigues – Titular;
- 2) Roselaine Ap. Spassatempo Oliveira plente – Suplente;

c) Secretaria de Educação:

- 1) Barbara Pereira Leme Barletta – Titular;
- 2) Silvana Saraí da Silva Yamanaka - Suplente;

d) Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania:

- 1) Larissa Beatriz da Silva Santos - Titular;
- 2) Neusa Verderami - Suplente;

e) Secretaria de Saúde:

- 1) Maria Thereza Barsotti Badari - Titular;
- 2) Lilian Silvana Ferreira de Oliveira – Suplente;

f) Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:

- 1) Jonathan dos Santos Domingues Bermudez Furukawa - Titular;
- 2) Phelipe Mistrinel Feitoza Nascimento - Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Entidades que atuam na área de Deficiência Visual:

- 1) Davi Ramos Martins - Titular;
- 2) Gilberto de Lima Cabral – Suplente;

b) Entidades que atuam na área de Deficiência Intelectual:

- 1) Kátia Regina de Moraes - Titular;
- 2) Adanir dos Santos Gonzaga Martins – Suplente;
- 3) Silvia Masulo – Titular;
- 4) Judith Berenstein – Suplente;

c) Entidades que atuam na área TEA - Transtorno do Espectro do Autismo:

- 1) Tatiani Rabello de Souza- Titular;
- 2) Tatiana da Silva – Suplente;
- 3) Márcio Augusto Rodrigues Massei – Titular;
- 4) Eleonilde Borges da Silva – Suplente;

d) Entidades que atuam na área do segmento das pessoas com Deficiências em Geral:

- 1) Cristiano Lourenço de Paiva – Titular;
- 2) Ana Paula Setubal Souza – Suplente;
- 3) Erik Brunani Ferraz - Titular;
- 4) Jareta Cambréa Bononi Ferraz – Suplente.

Art. 2º O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 10.881 de 03 maio de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2026.

**- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO**

**- Alessandro Mariani -
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 18/07/2026 a 24/07/2026

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2026: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
5243885/2026	5243885/2026	Kremer Express Atibaia Ltda	22.575.616/0001-23	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5265128/2026	526512/2026	Que Papo é Esse Ltda	45.779.172/0003-05	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5257364/2026	5257364/2026	Nuvit Segmento Suplemento Alimentos Ltda	57.957.803/0001-56	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
5307584/2026	5307584/2026	Companhia Brasileira de Distribuição	47.508.411/2679-00	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
5255260/2026	5255260/2026	Lucia Helena Mendes Pinho	61.421.202/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220007763 /2022	29199/2026	Universo Gelado Industria e Comercio LTDA	40.019.982/0001-88	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
5319190/2026	5319190/2026	Luis Roberto Silveira Cardoso	34.070.963/0001-83	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5305589/2026	5305589/2026	Empório Favo de Mel Ltda	21.566.783/0001-45	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5247138/2026	5247138/20236	Paulo Roberto Matias	53.766.044/0001-93	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5305870/2026	5305870/2026	WMS Supermercados do Brasil Ltda	93.209.765/0616-80	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Alimentos
5263006/2026	5263006/2026	JV Comercial Ltda	41.235.915/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5301671/2026	5301671/2026	Unisuper União Supermercado Ltda	72.995.475/0010-67	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
5265312/2026	5265312/2026	Morimoto Sato Varejão Ltda	07.734.274/0001-53	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5273810/2026	5273810/2026	Sampaio & Santiago Adega Ltda	37.738.743/0001-73	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5274171/2026	5274171/2026	Martins 2025 Restaurantes Ltda	63.426.242/0001-54	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5251141/2026	5251141/2026	Comercial Zaragoza Importação e Exportação Ltda	05.868.574/0008-76	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

5250422/2026	5250422/2026	CC do Carmo Cerqueira Oliveira Açougue e Merceria	11.717.174/0001-44	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5318976/2026	5318976/2026	H M Ferrari Ltda	67.057.576/0001-66	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5258038/2026	5258038/2026	Antônio Petronilo Nascimento Neto	55.093.305/0001-87	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5315963/2026	5315963/2026	Promediol do Brasil LTDA	36.984.046/0001-30	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
5314165/2026	5314165/2026	Roberto da Silva Bruno	67.030.675/0001-54	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5297300/2026	5297300/2026	Fik Limp Serviços Especializados Ltda	02.202.705/0002-06	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5310764/2026	5310764/2026	Luiz Henrique de Oliveira	22.790.996/0001-72	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
5274361/2026	5274361/2026	Casa Nardini Restaurante e Eventos Ltda	31.773.923/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5301958/2026	5301958/2026	MM Pizzaria Atibaia Ltda	66.936.852/0001-01	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5244654/2026	5244654/2026	Luci Silva de Arruda Lanchonete	06.345.954/0001-12	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5569/2000	27826/2026	Brasterápica Indústria Farmacêutica Ltda	46.179.008/0003-20	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano	Farmácia
26660/2026	26660/2026	Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - Centro dia	45.279.635/0001-08	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Medicina
28639/2012	35770/2026	Vale Diagnóstico Laboratorial Ltda	15.762.054/0001-61	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
5259436/2026	5259436/2026	Cora- Centro de Ortopedia e Reabilitação Atibaia	12.755.371/0001-62	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
5263174/2026	5263174/2026	Denilson Guerra Alves	66.703.961/0001-70	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
37685/2026	37685/2026	Andrea Rittes Flores	249.362.238-32	8591-1/00	Ensino de esportes	Prestador de Serviços
5247228/2026	5247228/2026	Melina Schafer Vilas Boas Barbosa	15.499.037/0001-83	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
5244668/2026	5244668/2026	Evelyn Sanchez Cabeleireiro e Estética Ltda	43.167.842/0001-45	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5248092/2026	5248092/2026	Priscila Mastrigiani	65.514.392/0001-92	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5310677/2026	5310677/2026	Gram Indústria e Comércio Ltda	03.994.975/0002-51	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5313799/2026	5313799/2026	Alexandre Lozano Badialli	28.653.781/0001-32	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

Atos da Vigilância Sanitária

2) LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
44	2026	22.492/2026	Clínica Odontológica Sorria Agora Ltda	09.548.339/0001-00	8630-5/04
45	2026	20.310/2026	Casa Odontologia Ltda	54.903.840/0001-93	8630-5/04
46	2026	28.328/2026	Casa Odontológica Caroline Prado Ltda	59.277.695/0001-04	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3828/2026	D-26.110	Arminda Leitão Monteiro Espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos (Acumulo de inservíveis e mato alto).	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 3829/2026	D- 26.111	Jesus Jeferson Davis	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos (Piscina sem manutenção adequada.)	Art. 46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998.	Ambiental
F 3830/2026	D- 26.112	Yoshinobu Sugimoto	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos (Imóvel sem manutenção e com mato alto)	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EXPEDIDOS

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 397/2026	Alaor Antonio de Castro	1711	AIPA	2496	Alimentos

5) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nº da NRM	Ref. ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	Processo	Área
DN - 26.046	DI-26.080	Adolfo Quirino Borges Netto - Espolio	F 2707/2026	Ambiental
DN- 26.048	DI- 26.082	Walkiria Soares Mascaro	F 2890/2026	Ambiental
DN- 26.047	DI- 26.084	Alan Campezzi de Souza	F 2840/2026	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

6) SOLICITAÇÕES

Atos da Vigilância Sanitária

Área	Processo referência	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Protocolo Solicitação	Situação
Odontologia	3687/2011	RC Odontologia Ltda	38175/2026	Indeferido
Prestação de Serviço	15335/2023	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	35843/2026	Deferido
Prestação de Serviço	15335/2023	Slim Fit Care Clínica de Emagrecimento e Estética	35845/2026	Indeferido
Farmácia	12736/2021	Drogaria e Distribuidora JM	28495/2026	Deferido
Odontologia	3697/2008	Odontologia Estética Dr. Ricardo Oliveira Ltda	38484/2026	Deferido
Odontologia	3687/2011	RC Odontologia Ltda	38463/2026	Deferido
Odontologia	19655/2026	Odontologia Integrada LMJ Ltda - baixa do equipamento	38795/2026	Deferido
Prestação de Serviço	20301/2025	Eclair Beauty Estética e Saúde Ltda	38910/2026	Indeferido
Medicina	28297/2019	Espaço Tratar Saúde Ltda	38187/2026	Deferido
Medicina	28297/2019	Espaço Tratar Saúde Ltda	38182/2026	Deferido

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

7) ARQUIVO MORTO

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo
CAC 4818/2025	Rua Deputado Cunha Bueno 30	Vila Esperança	Ambiental	Obra Abandonada
CAC 5512/2026	Rua Micury	Vitória Régia	Ambiental	Escorpião
-	Vício de lavratura	-	AI B-1294	Vício de Lavratura
P 37817/2026	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Ltda	Medicina	Solicitação de renovação da LF	Médio Risco

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

ATO DA MESA n.º 021/2026

De 17 de julho de 2026

Institui o Banco de Servidores aptos a compor Comissões Correcionais de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), estabelece a obrigatoriedade de cargo específico para a Presidência dos colegiados, fixa critérios de designação por Portaria de Instauração em observância ao Princípio da Segregação de Funções, e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Municipal n.º 4.639/2018 e a Resolução n.º 03/2026, **CONSIDERANDO** a prerrogativa de auto-organização do Poder Legislativo e a conveniência administrativa de centralizar em um único instrumento o rol de agentes públicos aptos a atuar nas frentes correcionais da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de consolidação e unificação dos atos normativos internos reguladores dos procedimentos correcionais deste Poder Legislativo, visando à simplificação burocrática e à racionalização dos atos de gestão de pessoal;

CONSIDERANDO que a dispersão de comandos em múltiplos atos normativos vigentes (Atos da Mesa n.º 009/2026, 010/2026, 011/2026 e 014/2026) gera complexidade procedimental desnecessária, justificando-se a sua total consolidação em um único diploma legal e a consequente revogação dos instrumentos antecedentes;

CONSIDERANDO o Princípio da Segregação de Funções, positivado no Art. 4º do Ato da Mesa n.º 001/2026, que veda a atuação de um mesmo servidor em funções suscetíveis a riscos de conflito de interesse ou julgamento em etapas sucessivas do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido e unificado o banco de servidores efetivos para procedimentos correcionais, constituído por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos desta Câmara Municipal, qualificados para o exercício das funções de sindicância e instrução processual disciplinar.

Art. 2º Ficam indicados e nomeados para integrarem o Banco de Servidores de que trata o Art. 1º deste Ato, os seguintes servidores públicos efetivos:

- I – Vinicius Elvio Lozano, matrícula n.º 101505 (Procurador);
- II – Jean Carlos de Moraes, matrícula n.º 101497 (Procurador);
- III – Ramon Fernandes Ensa Neto, matrícula n.º 101503;
- IV – Diego D Alessandro Kenji Taniguchi Santos, matrícula n.º 101539;
- V – Felipe de Araújo Capeto, matrícula n.º 101501 (Procurador);
- VI – Hugo Keiji Uchiyama, matrícula n.º 101220 (Procurador);
- VII – Joice Santana Barbosa, matrícula n.º 101498;
- VIII – Robertta de Araujo Ferreira de Moraes Leite, matrícula n.º 101511;
- IX – Eduardo Yoshio Sugawara, matrícula n.º 101500;
- X – Gabriel Ravaglia Maia Lima, matrícula n.º 101537.

Art. 3º As Comissões de Sindicância Administrativa e as Comissões Processantes de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) serão constituídas por 3 (três) membros titulares, escolhidos e nominalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal mediante portaria de instauração, extraídos do rol constante no Art. 2º deste Ato.

§ 1º O Presidente de cada Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será, obrigatoriamente, um servidor ocupante do cargo de Procurador, escolhido dentre os nomes constantes nos incisos I e II do Art. 2º deste Ato.

§ 2º Os demais membros titulares e eventuais suplentes da comissão correcional serão escolhidos livremente pela autoridade instauradora dentre quaisquer dos demais integrantes do banco de servidores.

Art. 4º Em estrita observância ao princípio da impessoalidade e da segregação de funções, é vedada a atuação concomitante ou sucessiva de um mesmo servidor na Comissão de Sindicância e na Comissão Processante de PAD voltados à apuração do mesmo fato correcional. Parágrafo único. O Procurador ou membro que houver integrado a Sindicância fica impedido de compor a Portaria de escolha de membros da comissão do PAD subsequente relativo ao mesmo objeto, sob pena de nulidade absoluta do feito.

Art. 5º Ficam expressamente revogados os Atos da Mesa n.º 009/2026, n.º 010/2026, n.º 011/2026 e n.º 014/2026, convalidando-se os atos instrutórios já praticados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 22 de julho de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA n.º 022/2026
De 22 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de empregada pública da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, titular da matrícula n.º 101056, delimita as imputações funcionais, designa Comissão Processante nos termos do Ato da Mesa n.º 021/2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando os parâmetros de composição estabelecidos pelo Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026, **CONSIDERANDO** o disposto no Título II da Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018, aplicável aos processos e procedimentos administrativos disciplinares da Câmara Municipal por força do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026, aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico celetista e com as normas internas da Câmara Municipal, as disposições das Leis Federais n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, e da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO as conclusões constantes da Sindicância Administrativa n.º 01/2026, bem como os documentos e elementos informativos nela reunidos, dos quais emergiram indícios de possível responsabilidade funcional relacionados à operacionalização de pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira e de folhas de décimo terceiro salário, à classificação das verbas e à ausência de

Câmara da Estância de Atibaia

aplicação do redutor constitucional;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar constitui juízo preliminar de admissibilidade, destinado à apuração contraditória dos fatos, não importando reconhecimento antecipado de autoria, materialidade ou responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação objetiva das condutas atribuídas ao empregado público, com indicação dos respectivos períodos, circunstâncias funcionais e enquadramentos normativos, em tese, aplicáveis;

CONSIDERANDO os critérios de composição e de segregação de funções estabelecidos pelo Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026, especialmente a necessidade de designação de membros que não tenham integrado a comissão responsável pela Sindicância Administrativa nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da servidora titular da matrícula nº 101056, para apuração de eventual responsabilidade funcional pelos fatos descritos no Anexo I, enquadráveis, em tese, nas hipóteses de desídia e indisciplina previstas no artigo 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será autuado em expediente próprio, ao qual serão trasladadas ou vinculadas cópias integrais da Sindicância Administrativa nº 01/2026 e dos documentos que fundamentaram o juízo de admissibilidade.

§ 2º Os fatos e as condutas submetidos à apuração encontram-se descritos e individualizados no Anexo I, que integra este Ato para todos os fins.

§ 3º A Sindicância Administrativa nº 01/2026 e seus documentos constituem elementos informativos iniciais, devendo as respectivas conclusões ser submetidas ao contraditório e à ampla defesa no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º As condutas descritas, caso comprovadas, poderão ensejar, em tese, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da absolvição ou da aplicação de penalidade menos gravosa, conforme o resultado da instrução e a observância dos princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido, prioritariamente, de acordo com:

I – o Título II da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018;

II – a Resolução nº 03, de 10 de março de 2026;

III – o Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026; e

IV – as demais normas internas da Câmara Municipal aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico celetista e com as normas municipais e internas, as disposições:

I – da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

III – do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal; e

IV – da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 3º. Constituem objeto do Processo Administrativo Disciplinar os fatos e as condutas individualizados no Anexo I deste Ato, aos quais a Comissão Processante permanecerá adstrita, sendo, em síntese:

I – possível operacionalização, no âmbito do setor de Recursos Humanos, de pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira e das folhas de décimo terceiro salário dos exercícios de 2022 a 2024, mediante planilhas manuais e controles internos sem validação cruzada ou auditoria preventiva suficiente;

II – eventual adoção ou manutenção de entendimento divergente da orientação jurídica formal emitida pela Procuradoria-Geral e decisão

da Presidência da Edilidade, mediante tratamento administrativo das verbas como indenizatórias, com possível repercussão na não aplicação do teto constitucional; ;

III – possível ausência de submissão dos pagamentos retroativos e das folhas de décimo terceiro salário ao redutor constitucional remuneratório;

IV – possível classificação administrativa inadequada das verbas na folha de pagamento, diante da aparente incompatibilidade entre o tratamento indenizatório adotado e o recolhimento de tributos pela sistemática dos Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA; e

V – apuração do elemento subjetivo das condutas, consideradas as alegações de falha sistêmica, erro escusável relacionado à migração tecnológica de 2020, confiança legítima e práticas administrativas anteriores.

Art. 4º. Ficam designados, com fundamento no artigo 3º do Ato da Mesa nº 021/2026, para compor a Comissão Processante responsável pela condução do feito, dentre os integrantes do Banco de Servidores Efetivos:

I – Jean Carlos de Moraes, ocupante do emprego público de Procurador, matrícula funcional nº 101497, lotado na Procuradoria-Geral, na qualidade de Presidente;

II – Joice Santana Barbosa, ocupante do emprego público de Analista de Gestão Pública, matrícula funcional nº 101498, na qualidade de Membro; e

III – Gabriel Ravaglia Maia Lima, ocupante do emprego público de analista legislativo, matrícula funcional nº 101537, na qualidade de Membro.

§ 1º A designação não afasta os membros do exercício das atribuições próprias de seus empregos públicos, salvo decisão expressa e fundamentada da Presidência.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar um de seus membros para exercer as funções de secretário, sem prejuízo da participação nas deliberações do colegiado.

Art. 5º. Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários à instrução e à completa apuração dos fatos, especialmente citar e intimar os interessados, requisitar documentos e informações, realizar diligências, colher depoimentos, ouvir testemunhas, apreciar requerimentos, determinar a produção de provas, formular eventual indicição e elaborar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão permanecerá adstrita aos fatos delimitados neste Ato e em seu Anexo I, devendo comunicar à Mesa Diretora o surgimento de fatos novos que possam justificar o aditamento ou a instauração de procedimento próprio.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada da Comissão e decisão da autoridade competente.

Art. 7º. Determina-se o sigilo da tramitação destes autos para preservar a honra dos envolvidos e garantir a eficácia da instrução probatória, até a decisão final pela Mesa Diretiva. No mais, o processo terá publicidade interna, sendo resguardadas informações pessoais sensíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 8º. Concluídos os trabalhos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para proferir decisão.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Atibaia, 22 de julho de 2026.

Câmara da Estância de Atibaia

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA n.º 023/2026
De 22 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de empregado público da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, titular da matrícula n.º 101057, delimita as imputações funcionais, designa Comissão Processante nos termos do Ato da Mesa n.º 021/2026 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando os parâmetros de composição estabelecidos pelo Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Título II da Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018, aplicável aos processos e procedimentos administrativos disciplinares da Câmara Municipal por força do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026, aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico celetista e com as normas internas da Câmara Municipal, as disposições das Leis Federais n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, e da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO as conclusões constantes da Sindicância Administrativa n.º 01/2026, bem como os documentos e elementos informativos nela reunidos, dos quais emergiram indícios de possível responsabilidade funcional relacionados ao fluxo de execução financeira, às ordens de pagamento e à ausência de controle prévio quanto à incidência do teto constitucional sobre pagamentos realizados nos exercícios de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar constitui juízo preliminar de admissibilidade, destinado à apuração contraditória dos fatos, não importando reconhecimento antecipado de autoria, materialidade ou responsabilidade;

CONSIDERANDO que a mera percepção de valores pelo empregado público não constitui, isoladamente, infração disciplinar, devendo eventual responsabilidade funcional e eventual dever de restituição ser examinados de forma individualizada, com observância da boa-fé, do contraditório e do devido processo legal;

CONSIDERANDO os critérios de composição e de segregação de funções estabelecidos pelo Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026, especialmente a necessidade de designação de membros que não tenham integrado a comissão responsável pela Sindicância Administrativa n.º 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR (PAD) em face do empregado público titular da matrícula funcional n.º 101057, para apuração de eventual responsabilidade funcional pelos fatos descritos no Anexo I, enquadráveis, em tese, na hipótese de desídia prevista no artigo 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será autuado em expediente próprio, ao qual serão trasladadas ou vinculadas cópias integrais da Sindicância Administrativa n.º 01/2026 e dos documentos que fundamentaram o juízo de admissibilidade.

§ 2º Os fatos, as condutas e as circunstâncias submetidos à apuração encontram-se descritos e individualizados no Anexo I, que integra este Ato para todos os fins.

§ 3º A Sindicância Administrativa n.º 01/2026 e seus documentos constituem elementos informativos iniciais, devendo as respectivas conclusões ser submetidas ao contraditório e à ampla defesa no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º As condutas descritas, caso comprovadas, poderão ensejar, em tese, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da absolvição ou da aplicação de penalidade menos gravosa, conforme o resultado da instrução e a observância dos princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção.

§ 5º A eventual restituição de valores não constitui sanção disciplinar e dependerá de decisão específica, precedida do contraditório, na qual sejam examinados a regularidade dos pagamentos, a existência de boa-fé, o grau de participação do empregado público e as demais circunstâncias juridicamente relevantes.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido, prioritariamente, de acordo com:

I – o Título II da Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018;

II – a Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026;

III – o Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026; e

IV – as demais normas internas da Câmara Municipal aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico celetista e com as normas municipais e internas, as disposições:

I – da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

III – do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal; e

IV – da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 3º. Constituem objeto do Processo Administrativo Disciplinar os fatos, as condutas e as circunstâncias individualizados no Anexo I deste Ato, aos quais a Comissão Processante permanecerá adstrita, sendo, em síntese:

I – possível participação ou omissão, no âmbito das atribuições relacionadas ao fluxo de execução financeira e às ordens de pagamento, quanto aos pagamentos retroativos vinculados ao Plano de Carreira realizados nos meses de março, abril e maio de 2025 e às folhas de décimo terceiro salário dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, sem questionamento ou cotejo prévio com o teto constitucional remuneratório;

II – possível omissão na adoção das cautelas de conferência, zelo e controle preventivo que, conforme se apurar, integravam as atribuições funcionais do empregado público, inclusive quanto à comunicação de inconcistências à autoridade competente;

III – percepção, pelo empregado público, de valores potencialmente superiores ao teto constitucional, circunstância relevante para apuração de seu grau de conhecimento e de eventual dever de restituição, mas que não constitui, por si só, infração disciplinar; e

IV – avaliação da regularidade jurídica e financeira dos valores recebidos e da eventual necessidade de restituição ao erário, mediante decisão própria, observadas a boa-fé e as garantias do devido processo

Câmara da Estância de Atibaia

legal.

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

Art. 4º. Ficam designados, com fundamento no artigo 3º do Ato da Mesa nº 021/2026, para compor a Comissão Processante responsável pela condução do feito, dentre os integrantes do Banco de Servidores Efetivos:

I – Jean Carlos de Moraes, ocupante do emprego público de Procurador, matrícula funcional nº 101497, lotado na Procuradoria-Geral, na qualidade de Presidente;

II – Joice Santana Barbosa, ocupante do emprego público de Analista de Gestão Pública, matrícula funcional nº 101498, na qualidade de Membro; e

III – Gabriel Ravaglia Maia Lima, ocupante do emprego público de Analista Legislativo, matrícula funcional nº 101537, na qualidade de Membro.

§ 1º A designação não afasta os membros do exercício das atribuições próprias de seus empregos públicos, salvo decisão expressa e fundamentada da Presidência.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar um de seus membros para exercer as funções de secretário, sem prejuízo da participação nas deliberações do colegiado.

Art. 5º. Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários à instrução e à completa apuração dos fatos, especialmente citar e intimar os interessados, requisitar documentos e informações, realizar diligências, colher depoimentos, ouvir testemunhas, apreciar requerimentos, determinar a produção de provas, formular eventual indicição e elaborar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão permanecerá adstrita aos fatos delimitados neste Ato e em seu Anexo I, devendo comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal o surgimento de fatos novos que possam justificar o aditamento ou a instauração de procedimento próprio.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada da Comissão e decisão da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. Determina-se o sigilo da tramitação destes autos para preservar a honra dos envolvidos e garantir a eficácia da instrução probatória, até a decisão final pela Mesa Diretiva. No mais, o processo terá publicidade interna, sendo resguardadas informações pessoais sensíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 8º. Concluídos os trabalhos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para proferir decisão.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 22 de julho de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

ATO DA MESA nº 024/2026
De 22 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de empregada pública da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, titular da matrícula nº 101004, delimita as imputações funcionais, designa Comissão Processante nos termos do Ato da Mesa nº 021/2026, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando os parâmetros de composição estabelecidos pelo Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no Título II da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018, aplicável aos processos e procedimentos administrativos disciplinares da Câmara Municipal por força do artigo 1º da Resolução nº 03, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 03, de 10 de março de 2026, aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber e desde que não conflitem com o regime jurídico celetista e com as normas internas da Câmara Municipal, as disposições das Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO as conclusões constantes da Sindicância Administrativa nº 01/2026, bem como os documentos e elementos informativos nela reunidos, dos quais emergiram indícios de possível responsabilidade funcional relacionados à conferência, validação e processamento contábil de pagamentos efetuados no período de 2020 a 2025;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar constitui juízo preliminar de admissibilidade, destinado à apuração contraditória dos fatos, não importando reconhecimento antecipado de autoria, materialidade ou responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação objetiva das condutas atribuídas à empregada pública, com indicação dos respectivos períodos, documentos, atribuições funcionais e enquadramentos normativos, em tese, aplicáveis;

CONSIDERANDO os critérios de composição e de segregação de funções estabelecidos pelo Ato da Mesa nº 021, de 17 de julho de 2026, especialmente a necessidade de designação de membros que não tenham integrado a comissão responsável pela Sindicância Administrativa nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da servidora titular da matrícula nº 101004, para apuração de eventual responsabilidade funcional capitulada, em tese, no Artigo 482, alínea “e” (desídia) da CLT.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar será autuado em expediente próprio, ao qual serão trasladadas ou vinculadas cópias integrais da Sindicância Administrativa nº 01/2026 e dos documentos que fundamentaram o juízo de admissibilidade.

§ 2º Os fatos e as condutas submetidos à apuração encontram-se descritos e individualizados no Anexo I, que integra este Ato para todos os fins.

§ 3º A Sindicância Administrativa nº 01/2026 e seus documentos constituem elementos informativos iniciais, devendo as respectivas conclusões ser submetidas ao contraditório e à ampla defesa no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar.

Câmara da Estância de Atibaia

§ 4º As condutas descritas, caso comprovadas, poderão ensejar, em tese, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da absolvição ou da aplicação de penalidade menos gravosa, conforme o resultado da instrução e a observância dos princípios da proporcionalidade e da individualização da sanção.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido, prioritariamente, de acordo com:

I – o Título II da Lei Municipal n.º 4.639, de 12 de novembro de 2018;

II – a Resolução n.º 03, de 10 de março de 2026;

III – o Ato da Mesa n.º 021, de 17 de julho de 2026; e

IV – as demais normas internas da Câmara Municipal aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico celetista e com as normas municipais e internas, as disposições:

I – da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

III – do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal; e

IV – da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 3º. Constituem objeto do Processo Administrativo Disciplinar os fatos e as condutas individualizados no Anexo I deste Ato, ocorridos no período de 2022 a 2025, aos quais a Comissão Processante permanecerá adstrita, sendo em síntese:

I – Suposta ausência de conferência material de cálculos e inexistência de validação técnica sobre as solicitações de empenho e planilhas encaminhadas pelo setor de Recursos Humanos à Contabilidade;

II – Possível omissão na conferência e no processamento contábil dos pagamentos retroativos relacionados ao Plano de Carreira, realizados nos meses de março, abril e maio de 2025, potencialmente incompatíveis com o teto constitucional remuneratório;

III – Tramitação de folhas autônomas de décimo terceiro salário (exercícios de 2022 a 2024), incluindo o processamento dos próprios vencimentos da servidora acima do teto sem a devida aplicação do redutor, sem qualquer espécie de apontamento técnico ou glosa;

IV – possível omissão na adoção de providências de controle contábil, inclusive quanto à suficiência da documentação apresentada para o empenho e a liquidação dos pagamentos;

V – Apuração de contradição e divergência material entre as declarações formais prestadas pela servidora nos autos e os diálogos informais obtidos em aplicativo de mensagens datados de abril de 2025, a fim de esclarecer o efetivo grau de conhecimento prévio acerca da ausência do redutor constitucional.

Art. 4º. Designar, com fulcro no Art. 3º do Ato da Mesa n.º 021/2026, a Comissão Processante para a condução do feito, extraída do Banco de Servidores Efetivos e composta pelos seguintes membros:

I – Jean Carlos de Moraes, Procurador, matrícula funcional n.º 101497, lotado na Procuradoria-Geral, na qualidade de Presidente;

II – Joice Santana Barbosa, Analista de Gestão Pública, matrícula funcional n.º 101498, na qualidade de Membro; e

III – Gabriel Ravaglia Maia Lima, ocupante do emprego público de analista legislativo, matrícula funcional n.º 101537, na qualidade de Membro.

§ 1º A designação não afasta os membros do exercício das atribuições próprias de seus empregos públicos, salvo decisão expressa e fundamentada da Presidência.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá designar um de seus membros para exercer as funções de secretário, sem prejuízo da participação nas deliberações do colegiado

Art. 5º. Compete à Comissão Processante praticar todos os atos necessários à instrução e à completa apuração dos fatos, especialmente

citar e intimar os interessados, requisitar documentos e informações, realizar diligências, colher depoimentos, ouvir testemunhas, apreciar requerimentos, determinar a produção de provas, formular eventual indicição e elaborar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A Comissão permanecerá adstrita aos fatos delimitados neste Ato e em seu anexo I, devendo comunicar à Mesa Diretora o surgimento de fatos novos que possam justificar aditamento ou instauração de procedimento próprio.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada direcionada à Autoridade Competente.

Art. 7º. Determina-se o sigilo da tramitação destes autos para preservar a honra dos envolvidos e garantir a eficácia da instrução probatória, até a decisão final pela Mesa Diretiva. No mais, o processo terá publicidade interna, sendo resguardadas informações pessoais sensíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 8º. Concluídos os trabalhos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para proferir decisão.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 22 de julho de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

Extrato de Contrato 008/2024 – Aditamento 001/2026.

Contratado; ESCARELI CLINICA E ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA; Processo n.º 067/2024 Contrato n.º 008/2024; 2º Prorrogação; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho ; **Valor do Contrato R\$ 9.249,18 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos); Prazo de Vigência:** 12 meses com início 24 (vinte e quatro) de julho de 2026, vigendo até 24 (vinte e quatro) de julho 2027 **Dotação:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura:** 24 (vinte e quatro) de julho de 2026.

Joice Santana Barbosa
Gestor do Contrato

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05C2-BF7D-860D-E301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 24/07/2026 18:08:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/05C2-BF7D-860D-E301>